



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO  
CNPJ: 03.238.904/0001-48

Página 1

**Solicitação de Materiais / Serviços**

| Solicitação                                                                             | Responsável              | Data       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------|
| 01697/26                                                                                | Wesley Valadares Cardozo | 02/07/2026 |
| Descrição                                                                               |                          |            |
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BUFFET/ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER |                          |            |
| Poder                                                                                   |                          |            |
| EXECUTIVO                                                                               |                          |            |
| Órgão                                                                                   |                          |            |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT                                      |                          |            |
| Setor Solicitante                                                                       |                          |            |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT                                      |                          |            |
| Centro de Custo                                                                         |                          |            |
| 205 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA                                                 |                          |            |

**Observação**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BUFFET/ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER O 11º ENCONTRO DA MULHER RURAL DE PORTO ESPERIDIAO/MT.

| Item | Cód. Produto | Descrição dos Itens/Serviços                                                                                                                                                                                                                         | Unidade | Qtde |
|------|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|
| 1    | 039.041.002  | BUFFET/ALIMENTAÇÃO, PARA ATENDER O ENCONTRO DA MULHER RURAL, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 25 DE JULHO DE 2026, SENDO O CARDÁPIO: ARROZ BRANCO, SALADA, FAROFA, CHURRASCO, FEIJÃO, CARNE PORCO ASSADA. PARA ATENDER 1.600 (UM MIL E SEISCENTOS) PESSOAS. | UND     | 1600 |

CLEDINEI ROCHA DO NASCIMENTO



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

C. I - SMAS 2026

Ao Setor de Licitação

Porto Esperidião – MT

**ASSUNTO:** Solicitação de abertura de processo licitatório para contratação de buffet/alimentação para o 11º **ENCONTRO DA MULHER RURAL**.

Venho, por meio desta, solicitar a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento de **BUFFET/ALIMENTAÇÃO**, para atender o Encontro da Mulher Rural, que será realizado no dia 25 de julho de 2026, sendo o cardápio: Arroz branco, Salada, Farofa, Churrasco, Feijão, Carne porco assada.

O serviço deverá contemplar o fornecimento de alimentação conforme cardápio a ser definido por esta Secretaria, visando atender um público estimado em aproximadamente 1.600 (mil e seiscentos) pessoas, entre participantes, autoridades, convidados e equipe de apoio.

Além do preparo e fornecimento da alimentação, a contratada será responsável pela montagem das marmitas utilizando as embalagens fornecidas pela contratante, bem como pela distribuição e entrega aos participantes do evento. Deverá ainda disponibilizar equipe suficiente para a organização e execução dos serviços, garantindo a adequada manipulação dos alimentos, além da limpeza, higienização e organização da cozinha e de todos os utensílios utilizados, deixando o ambiente em perfeitas condições ao término das atividades.

## JUSTIFICATIVA

O Encontro da Mulher Rural é uma ação de grande relevância para o município, tendo como principal objetivo reconhecer, valorizar e fortalecer o papel das mulheres que atuam no meio rural. Essas mulheres exercem funções essenciais para o desenvolvimento econômico e social das comunidades, contribuindo diretamente para a agricultura familiar, produção de alimentos, geração de renda e fortalecimento das propriedades rurais.

000002





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Além de promover a valorização feminina, o evento proporciona um espaço de integração, troca de experiências, acesso à informação, capacitação e fortalecimento dos vínculos comunitários. A programação busca oferecer momentos de aprendizado, reconhecimento e confraternização, incentivando a participação social e o protagonismo das mulheres do campo.

A realização deste encontro também representa uma importante política pública de inclusão e valorização da população rural, oportunizando o acesso a atividades educativas, culturais e de lazer, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida das participantes e para o fortalecimento das comunidades rurais do município.

Considerando a previsão de participação de aproximadamente 1.600 pessoas e a duração da programação, bem como o deslocamento de participantes oriundas de diversas comunidades rurais, torna-se indispensável a disponibilização de alimentação adequada durante o evento, garantindo conforto, acolhimento e condições adequadas para a permanência do público.

Diante da importância do evento e da necessidade de assegurar sua adequada execução, solicitamos a adoção das providências necessárias para abertura do competente processo licitatório.

Atenciosamente,

Certo de vossa atenção, dispomos a esclarecimentos que fizer necessário.

Atenciosamente,

Porto Esperidião – MT, 17 de junho de 2026.

  
Ariane Vaz de A. Rezende  
Secretaria Assistência Social  
Portaria 001/2025

Ariane Vaz de Almeida Rezende  
Secretaria Municipal de Assistência Social

001003

  
Cleidinei Rocha do Nascimento  
Secretário de Agricultura  
Site: [portoesperidiao.mt.gov.br](http://portoesperidiao.mt.gov.br)

E-mail: gabinete@portoesperidiao.mt.gov.br

Avenida 13 de Maio, nº 555 - Cel.: (65) 99690-9037 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

## COMUNICAÇÃO INTERNA/2026

Porto Esperidião - MT, 17 de junho de 2026.

Para: Departamento de Compras

A.C : Sr(a). Giuliana Menkes Negro

Assunto: **Solicitação Faz;**

Venho por meio desta, solicitar de Vossa Senhoria que seja realizada através dos tramites legais, Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços no município de Porto Esperidião;

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BUFFET/ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER O 11º ENCONTRO MULHER RURAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

Segue em anexo DFD para contratação.

Atenciosamente,

Cledinei Rocha do Nascimento  
Secretaria Municipal de Agricultura  
Portaria n.º 183/2025

000004





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

## AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Protocolo

Mediante este termo fica autuado processo administrativo instruído sob o Nº **40/2026**, na forma da Lei 14.133/21.

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BUFFET/ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER O 11º ENCONTRO MULHER RURAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.**

Na forma constante no termo de referência.

Dê seguimento ao processo.

Porto Esperidião – MT, 02 de julho de 2026.

Cledinei Rocha do Nascimento  
Secretaria Municipal de Agricultura  
Portaria n.º 183/2025

000005



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

### 1. SETOR DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

2. **SÍNTESE DO OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BUFFET/ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER O 11º ENCONTRO MULHER RURAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

#### Principal Característica:

(X) Serviço não continuado

### 2.1. Forma de Contratação Sugerida:

Modalidades da Lei Federal n.º 14.133/2021: PREGÃO ELETRÔNICO

(X) COM Sistema de Registro de Preços - SRP

### 3. SÍNTESE DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

O 11º Encontro da Mulher Rural do Município de Porto Esperidião representa uma importante ação de valorização, reconhecimento e fortalecimento do papel das mulheres que atuam no campo, contribuindo significativamente para o desenvolvimento econômico, social e cultural do município.

O evento constitui um espaço de integração, troca de experiências, aprendizado e fortalecimento dos vínculos comunitários, reunindo mulheres rurais de diversas comunidades para participar de atividades voltadas à capacitação, informação, incentivo ao empreendedorismo, promoção da cidadania e valorização do trabalho feminino no meio rural.

A contratação de empresa especializada no fornecimento de buffet/alimentação faz-se necessária para atender ao Encontro da Mulher Rural, evento promovido pelo Município de Porto Esperidião/MT, previsto para ocorrer em 25 de julho de 2026. O evento reunirá aproximadamente 1.600 participantes, entre mulheres rurais, autoridades, convidados e equipe de apoio, demandando estrutura adequada para garantir alimentação de qualidade, segurança alimentar e organização durante toda a programação.

Considerando a dimensão do evento e a necessidade de fornecimento de refeições em grande escala, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica, operacional e logística para realizar o preparo, acondicionamento, montagem das marmitas, distribuição e entrega das refeições aos participantes, observando as normas sanitárias vigentes e os padrões de higiene exigidos.

Além do fornecimento da alimentação conforme cardápio definido pela Secretaria Municipal, a empresa contratada deverá disponibilizar equipe suficiente para execução dos serviços, incluindo a manipulação adequada dos alimentos, organização dos trabalhos, limpeza, higienização da cozinha e dos utensílios utilizados, garantindo a plena execução do evento e o atendimento satisfatório ao público presente.

### 4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO DO SETOR:

O Plano de Contratação Anual (PCA) está atualmente em elaboração.

000005





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

## 5. EQUIPE SUGERIDA PARA O PLANEJAMENTO (ETP E PROJETOS):

a) Cledinei Rocha do Nascimento – portaria nº 183/2025.

Atividade: Responsável Técnico do Estudo Técnico Preliminar ETP ou equivalente.

b) Cledinei Rocha do Nascimento – portaria nº 183/2025.

Atividade: Responsável Técnico do Termo de Referência – TR.

c) Francisco Silva de Oliveira Junior - Matrícula n.º 13152

Atividade: Gestor (a) do Contrato.

d) Keila Margarida de Souza Pavin - Matrícula n.º 869-1

Atividade: Fiscal do Contrato (Social)

e) Gabriely Nardeli Lima – Portaria nº 285/2025

Atividade: Fiscal Suplente

## 6. PREVISÃO DA DATA EM QUE O OBJETO DEVE ESTAR DISPONÍVEL:

Julho de 2026.

## 7. ENCAMINHAMENTO: Ao responsável técnico pelo Estudo Técnico Preliminar – ETP ou procedimento equivalente, autorizando a instauração dos atos preparatórios à contratação.

Porto Esperidião/MT, 17 de junho de 2026.

Cledinei Rocha do Nascimento  
Secretário(a) Municipal de Agricultura  
Portaria n.º 183/2025  
Responsável pelo Órgão/Setor Demandante

000007

15  
2



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

## SECRETARIA DE AGRICULTURA

Ao Setor de Licitação

Porto Esperidião – MT

### SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE BUFFET/ALIMENTAÇÃO PARA O 11º ENCONTRO DA MULHER RURAL.

Prezada Senhora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, venho, por meio desta, solicitar a abertura de processo licitatório para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparo, fornecimento, montagem e distribuição de alimentação (buffet/refeição pronta)** destinada ao atendimento do **11º Encontro da Mulher Rural**, promovido pela Secretaria Municipal de Agricultura, a ser realizado no dia **25 de julho de 2026**, no **Salão Beira Rio**, localizado às margens do Rio Jauru, no Município de Porto Esperidião/MT.

A estimativa de atendimento é de aproximadamente **1.600 (mil e seiscentas pessoas)**, entre participantes, autoridades, convidados e equipe de apoio.

#### 1. CARDÁPIO

A empresa contratada deverá preparar e fornecer refeições contendo:

- Arroz branco;
- Feijão devidamente temperado;
- Churrasco bovino (carne bovina assada);
- Carne suína assada;
- Farofa de Soja;
- Salada Tropical, composta por:
  - alface;
  - rúcula
  - repolho verde;
  - cenoura ralada;
  - pepino;
  - uva
  - morango
  - abacaxi
  - manga

**Observação:** A carne bovina e a carne suína deverão ser preparadas na churrasqueira disponibilizada pela contratante, sendo de responsabilidade da empresa contratada realizar o preparo, o controle do ponto de cocção e o corte das carnes em porções

001003





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

adequadas. Após assadas, as carnes deverão ser **cortadas em pedaços compatíveis com as dimensões das marmitas**, de forma a permitir o correto acondicionamento nas embalagens térmicas de quatro divisórias, garantindo praticidade na distribuição e consumo das refeições.

## 2. LOCAL DE PREPARO

O preparo dos alimentos será realizado nas dependências da cozinha existente no **Salão Beira Rio**, local onde ocorrerá o evento.

A cozinha disponibilizada pela contratante contará com **fogões, forno, geladeira, freezer, churrasqueira e botijões de gás (GLP)**, estando esses equipamentos disponíveis para utilização durante a execução dos serviços.

Todos os demais utensílios, equipamentos complementares, materiais de apoio e mão de obra necessários ao preparo, manipulação, acondicionamento, montagem e distribuição das refeições serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

**A contratada deverá utilizar exclusivamente mão de obra própria**, sendo integralmente responsável pela execução dos serviços.

**Observação:** A **churrasqueira** destinada ao preparo das carnes será **disponibilizada pela contratante**, nas dependências do local do evento. Contudo, será de inteira responsabilidade da **empresa contratada disponibilizar churrasqueiro(s) qualificado(s)**, bem como toda a mão de obra necessária para o preparo, manuseio, controle do ponto de cocção e distribuição das carnes durante todo o período de execução dos serviços. Também será de responsabilidade da contratada fornecer todos os utensílios necessários para o preparo do churrasco, tais como espetos, facas, chairas, pegadores, tábuas de corte, recipientes e demais materiais indispensáveis, excetuando-se apenas a churrasqueira, que será fornecida pela contratante.

## 3. MARMITAS

A empresa será responsável pela montagem das refeições nas embalagens fornecidas pela contratante.

As embalagens disponibilizadas serão do tipo **Bandeja Térmica em EPS (Isopor)**, modelo **Meiwa MO100-4**, contendo as seguintes especificações mínimas:

- formato retangular;
- quatro divisórias;
- tampa articulada;
- material em EPS (isopor térmico);
- comprimento: **27,5 cm**;
- largura: **21,5 cm**;
- altura: **5,2 cm**;
- embalagem resistente ao acondicionamento de alimentos quentes;
- isolamento térmico adequado para conservação da temperatura;

000000





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

- tampa com fechamento seguro, evitando vazamentos durante o transporte e distribuição.

A contratada deverá realizar toda a montagem das marmitas, respeitando a divisão adequada dos alimentos e observando rigorosamente as normas sanitárias vigentes.

## 4. DISTRIBUIÇÃO

Compete à contratada:

- confecção de toda a alimentação
- montagem das marmitas;
- distribuição das refeições aos participantes;
- disponibilização de equipe suficiente durante todo o período de almoço;
- reposição contínua dos alimentos até o encerramento da distribuição.

## 5. UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS

Toda a infraestrutura necessária ao preparo da alimentação será de responsabilidade da contratada, incluindo:

- panelas industriais;
- caldeirões;
- frigideiras;
- grelhas;
- facas;
- tábuas de corte;
- colheres industriais;
- conchas;
- escumadeiras;
- espátulas;
- pegadores;
- recipientes para armazenamento;
- caixas térmicas;
- mesas auxiliares;
- utensílios para manipulação de alimentos;
- equipamentos de proteção individual (EPIs);
- eletrodomésticos pequenos (liquidificador, multiprocessador e demais itens necessários);
- **quaisquer outros materiais, utensílios e equipamentos indispensáveis para a perfeita execução dos serviços.**

## 6. MÃO DE OBRA

A empresa deverá disponibilizar equipe suficiente para execução integral dos serviços, composta por cozinheiros, auxiliares de cozinha, churrasqueiros, auxiliares para montagem das marmitas, equipe de distribuição e demais profissionais necessários ao perfeito atendimento do evento.





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Todos os profissionais deverão estar devidamente uniformizados, utilizando equipamentos de proteção individual e observando rigorosamente as normas de higiene, manipulação de alimentos e segurança sanitária.

## 7. HORÁRIO DE PREPARO E DISPONIBILIZAÇÃO DAS REFEIÇÕES

A contratada deverá organizar toda a logística de aquisição, preparo, montagem e distribuição dos alimentos de forma que **todas as refeições estejam integralmente prontas até às 11h00 do dia 25 de julho de 2026**, possibilitando o início da distribuição conforme a programação oficial do evento.

Até esse horário deverão estar concluídos:

- o preparo de todos os alimentos;
- a montagem das marmitas;
- o abastecimento do espaço destinado ao almoço das autoridades, convidados e equipe de trabalho;
- a organização das equipes responsáveis pela distribuição das refeições.

A contratada deverá garantir que os alimentos sejam mantidos em temperatura adequada para consumo até o momento da distribuição.

## 8. LIMPEZA

Será de inteira responsabilidade da contratada:

- limpeza contínua da cozinha durante todo o preparo dos alimentos;
- higienização de panelas, utensílios e equipamentos utilizados;
- recolhimento e acondicionamento dos resíduos gerados durante a execução dos serviços;
- limpeza final da cozinha e de todo o ambiente utilizado para o preparo da alimentação;
- entrega do local em perfeitas condições de limpeza, higiene e organização ao término dos serviços.

## JUSTIFICATIVA

O Encontro da Mulher Rural constitui uma das mais importantes ações promovidas pelo Município, tendo como objetivo reconhecer, valorizar e fortalecer o papel das mulheres que vivem e trabalham no meio rural.

Essas mulheres exercem atividades fundamentais para o desenvolvimento econômico e social das comunidades, contribuindo diretamente para a agricultura familiar, produção de alimentos, geração de renda e fortalecimento das propriedades rurais.

000011



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

O evento proporciona momentos de integração, capacitação, troca de experiências, valorização pessoal, fortalecimento dos vínculos comunitários e acesso a informações relevantes, promovendo inclusão social e incentivando o protagonismo feminino no campo.

Considerando a participação estimada de aproximadamente 2.000 pessoas, provenientes de diversas comunidades rurais do município, muitas delas percorrendo longas distâncias para participar da programação, faz-se indispensável o fornecimento de alimentação adequada durante o evento, garantindo conforto, acolhimento e condições apropriadas para permanência do público.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se imprescindível para assegurar a qualidade, segurança alimentar, organização e eficiência dos serviços prestados, contribuindo para o pleno êxito do 11º Encontro da Mulher Rural.

Diante do exposto, solicitamos a adoção das providências necessárias para abertura do competente processo licitatório.

Atenciosamente,

Certo de vossa atenção, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**Porto Esperidião – MT, 29 de junho de 2026.**

Cledinei Rocha do Nascimento  
Secretaria Municipal de Agricultura  
Portaria n.º 183/2025

001012





**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**1 - OBJETO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BUFFET/ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER O 11º ENCONTRO DA MULHER RURAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.**

A presente contratação decorre da necessidade de fornecer alimentação adequada aos participantes do 11º Encontro da Mulher Rural, evento promovido pela Administração Municipal com a finalidade de valorizar, integrar e fortalecer as ações voltadas às mulheres do meio rural.

Considerando a previsão de participação de aproximadamente 1.600 pessoas, entre participantes, autoridades, convidados e equipe de apoio, torna-se indispensável disponibilizar alimentação de qualidade durante a realização do evento, assegurando conforto, bem-estar e condições adequadas para o desenvolvimento da programação.

O Encontro da Mulher Rural representa uma importante ação de valorização, reconhecimento e fortalecimento do papel das mulheres que atuam no campo, contribuindo para o desenvolvimento econômico, social e cultural do Município, constituindo espaço de integração, troca de experiências, aprendizado, incentivo ao empreendedorismo e fortalecimento dos vínculos comunitários.

Ressalta-se que o Encontro da Mulher Rural constitui evento tradicional promovido pelo Município, realizado periodicamente ao longo dos anos, integrando as ações permanentes da Secretaria Municipal de Assistência Social, não possuindo caráter assistencial, promocional ou eleitoral, mas finalidade exclusivamente institucional e de interesse público.

Considerando que a quantidade de participantes do evento constitui mera estimativa, podendo sofrer variações até a data de sua realização, a Administração opta pela utilização do Sistema de Registro de Preços, possibilitando a contratação conforme a demanda efetivamente apurada. Tal medida visa assegurar maior eficiência, economicidade e adequação do quantitativo contratado à necessidade real do evento, evitando desperdícios de recursos públicos.

**2 - ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO / PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA**

2.1. A futura contratação do presente objeto encontra-se compatível com as seguintes peças de planejamento:

- ( ) Plano Plurianual – PPA;
- ( ) Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2026; e
- (x) Lei Orçamentária Anual – LOA/2026 / Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD.

2.1.1. A despesa ocorrerá na seguinte rubrica orçamentária para o exercício financeiro vigente:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 01 – Secretaria Mun. Agricultura

Projeto atividade: 2118 – Manutenção do Evento – Encontro da Mulher Rural

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

001013





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

2.2.2. Presente aquisição está alinhada com o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Agricultura, dessa forma, o 11º Encontro da Mulher Rural configura-se como uma ação de relevante interesse público, voltada à promoção da inclusão, valorização e fortalecimento das mulheres do campo, reafirmando o compromisso da Administração Municipal com o desenvolvimento rural e com a implementação de políticas públicas que atendam às necessidades desse importante segmento da população.

## 3 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:

- Garantir alimentação de qualidade, segura e adequada a todos os participantes do Encontro da Mulher Rural;
- Assegurar o atendimento eficiente de aproximadamente 1.600 pessoas durante a realização do evento;
- Proporcionar conforto, bem-estar e acolhimento aos participantes, contribuindo para o sucesso da programação;
- Garantir o cumprimento das normas sanitárias e de segurança alimentar durante o preparo, acondicionamento e distribuição das refeições;
- Assegurar a correta montagem, entrega e distribuição das marmitas de forma organizada e dentro dos horários estabelecidos;
- Disponibilizar equipe capacitada para execução dos serviços e para a manutenção da limpeza e organização dos espaços utilizados;
- Promover maior eficiência administrativa, permitindo que a organização do evento concentre esforços nas atividades institucionais e de atendimento ao público.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para garantir a realização do evento com qualidade, segurança, eficiência e satisfação dos participantes.

## 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos de contratação devem atender as condições elementares de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômica - financeira a serem definidas pelo Termo de Referência, em especial as seguintes:

- a) Comprovação da regularidade jurídica da empresa fornecedora, incluindo a apresentação de documentos como CNPJ, contrato social, e demais registros exigidos por lei;
- b) Regularidade fiscal, evidenciada por certidões negativas de débitos tributários, fiscais e trabalhistas, conforme previsto na legislação vigente;
- c) Capacidade econômica - financeira para cumprir com as obrigações contratuais, demonstrada por meio de balanços patrimoniais e demonstrações financeiras que evidenciem a saúde financeira da empresa fornecedora.
- d) Apresentar Licença Sanitária vigente, expedida pelo órgão competente, compatível com o objeto da contratação.

Para atendimento da necessidade apresentada, a empresa a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação, comprovada por meio de documentação pertinente.
- Possuir capacidade técnica e operacional para o preparo, acondicionamento, transporte, montagem e distribuição de refeições em quantidade compatível com o público estimado de aproximadamente 1.600 pessoas.
- Utilizar gêneros alimentícios de boa qualidade, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis ao setor de alimentação.

000014





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

- Disponibilizar mão de obra suficiente e devidamente capacitada para execução dos serviços de preparo, manipulação, acondicionamento, montagem das marmitas, distribuição das refeições e organização do atendimento.
- Cumprir integralmente as normas de higiene, segurança alimentar e vigilância sanitária vigentes, garantindo a adequada manipulação e conservação dos alimentos durante todas as etapas da execução contratual.
- Preparar e fornecer alimentação conforme o cardápio definido pela Secretaria Municipal, composto por arroz branco, salada, farofa, churrasco, feijão e carne suína assada, observando os padrões de qualidade e quantidade estabelecidos.
- Realizar a montagem das marmitas utilizando as embalagens fornecidas pela contratante, promovendo sua adequada distribuição e entrega aos participantes do evento.
- Disponibilizar os equipamentos, utensílios, materiais e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, quando aplicável.
- Responsabilizar-se pela limpeza, higienização e organização da cozinha, dos equipamentos e dos utensílios utilizados durante a execução dos serviços, deixando o ambiente em perfeitas condições ao término das atividades.
- Garantir pontualidade na execução dos serviços e no fornecimento das refeições, de forma a não comprometer a programação do evento.
- Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos, prejuízos ou irregularidades decorrentes da execução dos serviços, bem como pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sanitárias relacionadas à sua equipe.

Os requisitos estabelecidos visam assegurar a seleção de empresa apta a prestar os serviços com qualidade, eficiência, segurança alimentar e observância ao interesse público, garantindo o adequado atendimento aos participantes do Encontro da Mulher Rural.

## 5 - LEVANTAMENTO DA DEMANDA / QUANTITATIVOS

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                            | QUANT. | UNID. | VALOR MEDIO UNITARIO | VALOR MEDIO TOTAL |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|----------------------|-------------------|
| 1    | BUFFET/ALIMENTAÇÃO, para atender o Encontro da Mulher Rural, que será realizado no dia 25 de julho de 2026, sendo o cardápio: Arroz branco, Salada, Farofa, Churrasco, Feijão, Carne porco assada. Para atender 1.600 (Um mil e seiscentos) pessoas. | 1.600  | UND   | R\$ 44,50            | R\$ 71.200,00     |

**Valor Médio Total: R\$ 71.200,00 (Setenta e um Mil, Duzentos Reais)**

### 5.1. Metodologia de Levantamento:

O levantamento da necessidade foi realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura responsável pela organização do 11º Encontro da Mulher Rural, considerando o histórico de participação das edições anteriores, a previsão de público para o evento, as demandas operacionais necessárias à sua realização e os objetivos institucionais da Administração Municipal.

000015





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Para definição da quantidade estimada de refeições, foram analisados os registros de participação dos eventos realizados em anos anteriores, bem como as expectativas de público para a edição de 2026, abrangendo mulheres rurais, autoridades, convidados e equipe de apoio, totalizando aproximadamente 1.600 participantes.

A definição do cardápio levou em consideração a adequação nutricional, a aceitação do público-alvo, a viabilidade de preparo e distribuição em larga escala e a compatibilidade com a estrutura disponível para atendimento do evento.

Também foram avaliadas as condições da Administração Municipal para execução direta dos serviços, constatando-se a inexistência de estrutura operacional, equipamentos, insumos e equipe técnica suficientes para realizar o preparo, montagem, distribuição e entrega das refeições na quantidade necessária, o que evidenciou a necessidade de contratação de empresa especializada.

Além disso, foi realizado levantamento de mercado por meio de pesquisas de preços junto a fornecedores do ramo alimentício e empresas especializadas em buffet e eventos, visando identificar soluções disponíveis, estimar os custos da contratação e garantir a observância dos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

Com base nas informações levantadas, concluiu-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação é a solução mais adequada para atender às necessidades do evento, garantindo qualidade, segurança alimentar, eficiência operacional e atendimento satisfatório aos participantes do 11º Encontro da Mulher Rural.

## 6 - SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

Em avaliação prévia ao mercado, verifica-se que o produto/serviço encontra-se no mercado na condição de produto: **( X ) COMUM** - ( ) ESPECIAL.

A solução descrita no objeto é aquela que mais atende os resultados almejados, que, aliados às condições de habilitação, fornecimento, prazo de entrega, descrição do objeto, quantidade e resultados esperados, atenderão os resultados almejados.

As soluções existentes no mercado, encontram-se apuradas em:

- a) **( X ) larga escala** - ( ) mercado restrito;
- b) podem ser fornecidos por fornecedores exclusivamente ( ) locais na condição de ME/EPP, ou,
- c) **( X ) por todas as empresas interessadas no objeto, independente de sua localização geográfica.**

## 7 - ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

Após a análise das necessidades relacionadas à realização do 11º Encontro da Mulher Rural do Município de Porto Esperidião/MT, bem como das alternativas disponíveis para atendimento da demanda, concluiu-se que a solução mais adequada é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet/alimentação.

Foram consideradas alternativas como a execução direta pela Administração Municipal, por meio da utilização de servidores, equipamentos e estrutura própria. Entretanto, verificou-se que o Município não dispõe de recursos humanos, infraestrutura, equipamentos e capacidade operacional suficientes para realizar, com eficiência e segurança, o preparo, acondicionamento, montagem, distribuição e entrega de aproximadamente 1.600 refeições durante o evento.

A contratação de empresa especializada apresenta-se como a alternativa mais vantajosa, uma vez que possibilita a disponibilização de equipe qualificada, experiência na manipulação e preparo de alimentos em grande escala, observância das normas sanitárias vigentes e capacidade logística necessária para atender adequadamente ao público estimado.

Além disso, a solução garante maior eficiência na execução dos serviços, reduz riscos operacionais, assegura a qualidade das refeições fornecidas e permite que a Administração

001016





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Municipal concentre seus esforços na organização e coordenação das demais atividades do evento.

A contratação também contempla a montagem das marmitas com embalagens fornecidas pela contratante, a distribuição e entrega aos participantes, bem como a limpeza, higienização e organização dos ambientes e utensílios utilizados, proporcionando uma solução completa para atendimento da demanda.

A Administração fornecerá apenas a estrutura física da cozinha, churrasqueira, fogões, freezer, geladeira, botijões de gás e as embalagens térmicas para acondicionamento das refeições, permanecendo sob responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento dos ingredientes, mão de obra, utensílios, equipamentos complementares, preparo, montagem, distribuição das refeições e limpeza do ambiente utilizado.

Dessa forma, considerando os aspectos de eficiência, economicidade, qualidade, segurança alimentar, capacidade operacional e interesse público, a contratação de empresa especializada para fornecimento de buffet/alimentação mostra-se a solução mais adequada para garantir o sucesso do 11º Encontro da Mulher Rural e o atendimento satisfatório dos participantes.

## 8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando que o objeto consiste na contratação de empresa para fornecimento de buffet/alimentação destinado a evento específico, com cardápio único, local definido e execução simultânea, não se mostra tecnicamente viável o parcelamento da solução.

A execução por uma única empresa garante a padronização dos serviços, o adequado planejamento operacional, a uniformidade na qualidade dos alimentos fornecidos e maior eficiência na coordenação da execução contratual.

Dessa forma, a contratação será realizada por item único, utilizando-se como critério de julgamento o menor preço unitário.

**8.3. Para fins da definição da economia em escala, sugere-se a definição do critério em:**

- a) ☒ item/unitário;
- b) ☐ Grupo/lote;
- c) ☐ Geral/global.

## 9 - PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Em se tratando de atos preparatórios, recomenda-se as seguintes providências:

- ☒ Disponibilização do local de preparo dos alimentos, churrasqueira, fogão, freezer, geladeira, botijões de gás e embalagens térmicas para montagem das refeições.
- ☒ Nenhuma;

## 10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

**10.1** ☐ O presente objeto possui contratação correlata ou interdependente com o seguinte objeto acessório:

**10.2** ☒ O presente objeto não possui contratação correlata ou interdependente, sendo considerada autônoma ou suficiente aos fins a que se destina.

## 11 - LOCAIS DE ENTREGA E MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS

**11.1.** O objeto a ser contratado e fornecido segundo este ETP, deverá ser fornecido, nos seguintes locais de entrega e segundo as ordens de fornecimento:

**Av. Beira Rio, "Salão Beira Rio, às margens do Rio Jaurú"- Porto Esperidião -MT**

001017





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

## 12 - POLÍTICA DE REALOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DESCARTE

12.1. Em relação a realocação de equipamentos e descarte, quando da aquisição dos objetos constantes neste ETP, serão necessárias as seguintes providências.

a) ☒ Nenhuma;

## 13 - RISCOS INERENTES AO CONTRATO

13.1. Considerando os riscos vinculados e inerentes a execução do objeto, recomenda-se a exigências das seguintes condições de mitigação de sinistros e gestão de riscos:

a) ☒ nenhum.

## 14 - PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

14.1. Diante das peculiaridades do objeto, características, estimativas, volumes e periodicidades da execução/fornecimento, recomenda-se as seguintes adequações nos locais de recebimento e/ou órgão demandantes:

a) ☒ Nenhuma;

## 15 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Após estudos e avaliações necessárias, os funcionários públicos designados para a confecção do presente ETP, deliberam pela sua:

a) ☒ Viabilidade e seguimento do procedimento, para a elaboração do respectivo Termo de Referência;

## 16. AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO

16.1. Ante as considerações acima, na condição de autoridade máxima do(s) órgão(s) demandante(s) com poder decisório, concluo(ímos) pela:

a) ☒ Autorização do prosseguimento da contratação, expedindo-se o respectivo Termo de Referência e/ou Projeto Básico ou Executivo;

b) ☐ Arquivamento do feito, diante do teor conclusivo pela sua inviabilidade.

Porto Esperidião/MT; 29 de junho de 2026.

Cledinei Rocha do Nascimento  
Secretário(a) Municipal de Agricultura  
Portaria n.º 183/2025  
Responsável pelo Órgão/Setor Demandante

00013





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

## TERMO DE REFERÊNCIA

1. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BUFFET/ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER O 11º ENCONTRO MULHER RURAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

**Fiscais do Contrato:** Keila Margarida de Souza Pavin - Matrícula n.º 869-1

**Fiscal Suplente:** Gabriely Nardeli Lima – Portaria nº 285/2025

**Gestor do Contrato:** Francisco Silva de Oliveira Junior – Matrícula:13152

**Prazo de Vigência da Ata:** O prazo de vigência deste registro de preços será de 01 (um) ano, contados da data da sua assinatura. Podendo ser prorrogada, no interesse da Administração, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

**Prazo de Entrega:** Os itens deverão serem entregues na data prevista para o evento que sera realizado no dia 25 de julho de 2026 às 11:00h, conforme detalhado no item 6 deste Termo de Referência.

### 1. INFORMAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

a) Descrição de categoria de investimento:

(X) serviço

b) Critério de Julgamento:

(X) Menor Preço;

( ) Por lote

( x) Por Item

c) Modalidade ou Procedimento:

(X) Pregão Eletrônico SRP

### 2. DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E VALOR DE REFERÊNCIA DOS ITENS:

| ITEM | CODIGO TCE/MT | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                            | QUANT. | UNID. | VALOR MEDIO UNITÁRIO | VALOR MEDIO TOTAL |
|------|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|----------------------|-------------------|
| 1    | 00014232      | BUFFET/ALIMENTAÇÃO, PARA ATENDER O ENCONTRO DA MULHER RURAL, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 25 DE JULHO DE 2026, SENDO O CARDÁPIO: ARROZ BRANCO, SALADA, FAROFA, CHURRASCO, FEIJÃO, CARNE PORCO ASSADA. PARA ATENDER 1.600 (UM MIL E SEISCENTAS) PESSOAS. | 1.600  | UND   | R\$ 44,50            | R\$ 71.200,00     |





**VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 71.200,00 (Setenta e um Mil e Duzentos Reais).**

2.1. Considerando que os itens possuem **especificações usuais de mercado e podem ser definidos de forma objetiva**, trata-se de bens classificados como **comuns**, permitindo a adoção do **pregão eletrônico**, conforme o **art. 28, I da Lei nº 14.133/2021**, com critério de julgamento de **menor preço**.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a adequada execução do Encontro da Mulher Rural, evento promovido pelo Município de Porto Esperidião/MT, com o objetivo de valorizar, integrar e reconhecer a importância das mulheres que atuam no meio rural, proporcionando momentos de capacitação, confraternização e fortalecimento das políticas públicas voltadas ao setor.

3.2. Considerando a estimativa de participação de aproximadamente 1.600 pessoas, entre participantes, autoridades, convidados e equipe de apoio, torna-se indispensável a disponibilização de alimentação adequada durante a realização do evento, assegurando conforto, bem-estar e condições apropriadas para permanência do público durante toda a programação.

3.3. A contratação contempla não apenas o fornecimento da alimentação conforme cardápio definido pela Secretaria Municipal, mas também a disponibilização de mão de obra necessária para o preparo dos alimentos, montagem das marmitas com embalagens fornecidas pela contratante, distribuição aos participantes, bem como a limpeza, higienização e organização dos ambientes e utensílios utilizados, garantindo a observância das normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes.

3.4. Dessa forma, a contratação encontra respaldo no interesse público, visando assegurar a qualidade dos serviços prestados, a segurança alimentar dos participantes e a adequada realização do evento, contribuindo para o alcance dos objetivos institucionais da Administração Municipal.

3.5. A contratação encontra fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos princípios previstos em seu art. 5º, e destina-se a atender necessidade de interesse público devidamente justificada, assegurando a execução eficiente do evento institucional promovido pelo Município, mediante a contratação de empresa especializada, apta a fornecer alimentação com qualidade, segurança sanitária e capacidade operacional compatíveis com a demanda estimada.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

4.1. A solução contempla na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet/alimentação, destinada ao atendimento do Encontro da Mulher Rural, a ser realizado no dia 25 de julho de 2026, com público estimado de aproximadamente 1.600 (mil e seiscentas) pessoas.

4.2. A empresa contratada deverá ser responsável pelo fornecimento de todos os insumos, gêneros alimentícios, equipamentos, utensílios, mão de obra e demais recursos necessários para o preparo das refeições, observando rigorosamente as normas sanitárias, de higiene e de segurança alimentar vigentes.

4.3. O serviço compreenderá o preparo e fornecimento de alimentação composta pelo seguinte cardápio: arroz branco, salada, farofa, churrasco, feijão e carne suína assada, conforme especificações e quantidades definidas pela Secretaria Municipal de Agricultura que é responsável pelo evento.

4.4. Além do preparo dos alimentos, a contratada deverá realizar a montagem das marmitas utilizando as embalagens fornecidas pela contratante, promover a distribuição e entrega das refeições aos participantes e disponibilizar equipe em número suficiente para garantir a adequada execução de todas as etapas do





serviço.

4.5. A solução contempla ainda a organização do espaço destinado ao preparo e distribuição da alimentação, bem como a limpeza, higienização e organização da cozinha, equipamentos e utensílios utilizados durante a execução dos serviços, deixando o ambiente em perfeitas condições de uso após o encerramento das atividades.

4.6. Dessa forma, a contratação visa assegurar alimentação de qualidade aos participantes do evento, eficiência na prestação dos serviços, atendimento adequado ao público estimado e plena realização do Encontro da Mulher Rural, contribuindo para o sucesso da programação e para a valorização das mulheres do meio rural do município.

## 5. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

5.1. Os requisitos de contratação devem atender as condições elementares de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômica a serem definidas, em especial as seguintes:

a) Comprovação da regularidade jurídica da empresa fornecedora, incluindo a apresentação de documentos como CNPJ, contrato social, e demais registros exigidos por lei;

b) Regularidade fiscal, evidenciada por certidões negativas de débitos tributários, fiscais e trabalhistas, conforme previsto na legislação vigente;

c) Capacidade econômico-financeira para cumprir com as obrigações contratuais, demonstrada por meio de balanços patrimoniais e demonstrações financeiras que evidenciem a saúde financeira da empresa fornecedora, garantindo assim a continuidade dos serviços e o cumprimento dos termos contratuais;

5.2. Os serviços deverão ser executados nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal para fins de recebimento e pagamento.

5.4. 5.4. A empresa deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação, capacidade técnica e operacional para execução dos serviços e apresentar Licença Sanitária vigente, expedida pelo órgão competente, compatível com a atividade exercida.

5.5. A CONTRATADA será responsável por quaisquer custos adicionais relacionados ao fornecimento do objeto, incluindo transporte, seguro, embalagem, tributos e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento do contrato, sem ônus adicionais para a Administração Pública.

5.6. Disponibilizar mão de obra suficiente e devidamente capacitada para execução dos serviços de preparo, manipulação, acondicionamento, montagem das marmitas, distribuição das refeições e organização do atendimento.

5.7. O fornecedor selecionado deverá garantir a entrega da alimentação com as especificações e quantitativo estabelecido no Termo de Referência.

5.8. A contratada deverá observar integralmente as normas de higiene, segurança alimentar e vigilância sanitária durante toda a execução contratual, garantindo a adequada manipulação, preparo, conservação e distribuição dos alimentos.

5.9. A contratada deverá preparar e fornecer a alimentação conforme o cardápio definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observando os padrões de qualidade, quantidade e segurança alimentar estabelecidos no Termo de Referência.

5.10. A contratada deverá realizar a montagem das marmitas nas embalagens fornecidas pela Contratante, bem como promover a distribuição das refeições aos participantes do evento.

5.11. A contratada deverá garantir a pontualidade na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente por danos, prejuízos ou irregularidades decorrentes da execução contratual, bem como pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, sanitárias e demais encargos relacionados à sua equipe.





5.12. A contratada deverá utilizar exclusivamente gêneros alimentícios próprios para consumo, dentro do prazo de validade e em condições adequadas de armazenamento e conservação.

5.13. A contratada deverá disponibilizar equipe suficiente e devidamente uniformizada, utilizando os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários durante toda a execução dos serviços.

## **6. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO E CARDÁPIO:**

6.1. A execução dos serviços ocorrerá mediante emissão da Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Agricultura, contendo a data, horário, local e demais informações necessárias à realização do evento.

6.2. Os serviços serão executados no Salão Beira Rio, localizado às margens do Rio Jauru, no Município de Porto Esperidião/MT, ou em outro local previamente indicado pela Contratante.

6.3. A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os gêneros alimentícios, insumos, utensílios, equipamentos complementares, materiais de apoio, mão de obra e demais recursos necessários à execução dos serviços, excetuando-se apenas a cozinha, fogões, forno, geladeira, freezer, churrasqueira, botijões de gás (GLP) e as embalagens térmicas para montagem das marmitas, que serão disponibilizados pela Contratante.

6.4. As refeições deverão ser preparadas conforme o cardápio definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, composto por:

- arroz branco;
- feijão devidamente temperado;
- churrasco bovino (carne bovina assada);
- carne suína assada;
- farofa de soja;
- salada tropical composta por alface, rúcula, repolho verde, cenoura ralada, pepino, uva, morango, abacaxi e manga.

6.5. A carne bovina e a carne suína deverão ser preparadas na churrasqueira disponibilizada pela Contratante, sendo de responsabilidade da Contratada disponibilizar churrasqueiro(s) qualificado(s), realizar o preparo, controlar o ponto de cocção, efetuar o corte das carnes e fornecer todos os utensílios necessários à execução desse serviço.

6.6. As refeições deverão ser montadas nas embalagens térmicas fornecidas pela Contratante, do tipo bandeja em EPS (isopor), modelo Meiwa MO100-4 (comprimento 27,5cm; largura 21,5cm e altura 5,2cm) com quatro divisórias, observando a correta distribuição dos alimentos, preservando sua apresentação, qualidade e temperatura até o momento da entrega.

6.7. A Contratada deverá disponibilizar equipe suficiente e qualificada para execução integral dos serviços, composta por cozinheiros, auxiliares de cozinha, churrasqueiros, auxiliares para montagem das marmitas, equipe de distribuição e demais profissionais necessários, todos devidamente uniformizados e utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

6.9. Todas as refeições deverão estar integralmente preparadas, montadas e disponíveis para distribuição até o horário estabelecido pela Administração, sendo mantidas em temperatura adequada para consumo durante todo o período de atendimento.

6.10. A Contratada será responsável pela distribuição das refeições, reposição contínua dos alimentos durante o período de atendimento e pela limpeza, higienização e organização da cozinha, utensílios, equipamentos e demais ambientes utilizados, entregando o local em perfeitas condições de limpeza e organização ao término da execução dos serviços.





## 7. GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de

sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução do objeto, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O(A) Fiscal do Contrato poderá determinar ao preposto da empresa contratada a necessidade de adoção de providências para boa e regular execução do objeto.

7.5. A critério da Administração, poderá ser realizada reunião entre o Fiscal do Contrato e o representante da contratada para alinhamento das condições de execução dos serviços, cronograma, responsabilidades e demais orientações necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

7.6. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata, ou pelos respectivos substitutos, que corresponderá ao mesmo Fiscal do Contrato e seu suplente.

7.7. O fiscal da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O Fiscal do Contrato informará ao Gestor da Ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estipuladas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor da Ata.

7.7.5. O Gestor da Ata de Registro de Preços, que corresponderá ao mesmo que promove a gestão do contrato, acompanhará os registros realizados pelo Fiscal do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8. O Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanharão o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais em relação à execução do objeto, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9. O Gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da execução da Ordem de Fornecimento, acompanhamento da prestação dos serviços, registro de ocorrências e demais atos relacionados à execução contratual.

7.9.1. O Gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo





normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O Gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) Fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu

desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.3. O Gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O Gestor da Ata de Registro de Preços, com auxílio do respectivo Fiscal, elaborará Relatório Final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração e o encaminhará para as providências de registro e transparência pública.

7.11. Ao término da execução contratual, o Gestor da Ata de Registro de Preços elaborará relatório final acerca da execução dos serviços, registrando o cumprimento do objeto, eventuais ocorrências e as providências adotadas durante a fiscalização.

## 8. PAGAMENTO:

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante conferência da execução do objeto e da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, para posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Caso os serviços sejam executados em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou apresentem irregularidades que comprometam sua qualidade, a contratada deverá promover a imediata correção, sem ônus para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da adequada execução dos serviços e consequente aceitação mediante termo circunstanciado ou atesto do fiscal do contrato.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato/ata e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

- e) número do empenhou e/ou solicitação de fornecimento;
- f) o valor a pagar; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11. O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo órgão requisitante responsável.

8.12. A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente:

8.12.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

8.12.2. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

8.12.3. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

8.12.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

8.12.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.13. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

8.14. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.15. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.18. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de contratação.

8.19. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto/prestação dos serviços, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, em conformidade com art. 141 da Lei 14.133/2021.

8.20. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

$EM$  = Encargos moratórios;

$N$  = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;

$VP$  = Valor da parcela a ser paga;

$I$  = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) I = 0,00016438$





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

365

$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

8.21. Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar:

8.21.1. O disposto pela legislação regulamentar e eventuais orientações técnicas do setor de contabilidade.

8.21.2. As regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e legislação municipal.

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprova.

## 9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por ITEM.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 9.3. Habilitação jurídica:

9.3.1. Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa;

9.3.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

9.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

9.3.4. Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 9.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais prevista em lei, onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações expedida pela

001026





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

**d)** Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE), onde a mesma

deverá ser retirada no respectivo domicílio tributário;

**d.1)** Poderão ser apresentadas as respectivas certidões descritas nas alíneas "c" e "d", de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante.

**e)** Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

**f)** Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

**g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a mesma pode ser retirada no site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br);

**h)** Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

9.4.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.2. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

## **9.5. Qualificação Econômica - Financeira:**

9.5.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2024 e 2025);

9.5.1.1 O Microempreendedor Individual (MEI) deve apresentar a Declaração de Faturamento conhecida como DASN-SIMEI dos 2 (dois) últimos anos;

9.5.2. As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura

9.5.2.1 As Microempresas Individuais (MEIs) criadas no exercício financeiro deverão apresentar Declaração de Abertura do MEI.

9.5.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.5.4. Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas:

9.5.4.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I Liquidez Geral (LG) =  $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$ ;

II Solvência Geral (SG) =  $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$ ;

III Liquidez Corrente (LC) =  $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$ .

9.5.4.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido de 10% do valor proposto pela licitante para o item/lote pertinente.

9.5.4.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração ou





visto assinado por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **9.5.4.5. Certidão Negativa de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial (AUTOR E RÉU),**

**expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.**

9.5.6. A certidão apresentada sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terá o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.

9.5.7. Caso as empresas estejam em recuperação judicial deverão apresentar plano de recuperação aprovado pelo Poder Judiciário para participar da licitação.

**9.5.8. Certidão Simplificada, ou Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP).**

9.5.9. As certidões de falência e concordata/recuperação judiciais solicitadas perante o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, seja de forma presencial ou pelo site oficial, no campo tipos de parte, devem ser selecionada as opções AUTOR/MOVIDAS POR e RÉU/DESFAVOR.

9.5.10. Assim, a certidão emitida pelo TJMT que constar apenas a opção AUTOR/MOVIDAS POR ou apenas a opção RÉU/DESFAVOR não será suficiente para atestar a inexistência de ações de falência e concordata para cumprimento da lei de licitações.

9.5.11. Para os licitantes dos demais estados, deverão certificar-se de que as certidões expedidas em suas comarcas, mesmo que não contenham especificamente os termos acima, atestam a inexistência de ações de falência e concordata movidas pelo Autor e em face do mesmo, uma vez que, diante de cada caso concreto, a Agente de Contratação poderá realizar diligências a fim de verificar o atendimento das informações mínimas necessárias para a certificação exigida pela Lei.

**9.5.12. APRESENTAR LICENÇA SANITÁRIA VIGENTE, EMITIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE, COMPATÍVEL COM A ATIVIDADE DESENVOLVIDA E COM O OBJETO DA CONTRATAÇÃO.**

#### **9.6. Qualificação Técnica:**

9.6.1. Atestado de capacidade técnica (no mínimo 01 (um) atestado), expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove de maneira satisfatória que a proponente prestou serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

9.6.2. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

**9.6.3. Em se tratando de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do responsável deverá ser feita com reconhecimento de firma ou por assinatura digital.**

9.6.4. O Município poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 17.133/2021.

9.6.5. Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

#### **9.7. Declaração Unificada que ateste:**

a) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da





Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme estabelecida pelo art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

- b) que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- c) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) que atende os requisitos de habilitação estabelecida pelo art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;
- f) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- g) que cumprirá os prazos de entrega, conforme solicitado pelas Secretarias Municipais ou órgão requisitante;
- h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- i) **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação da licitação, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte no processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.
- j) **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação desta licitação, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidor ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT que detenha poder de influência sobre o resultado do certame, participando direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação.

## **9.8. Condições Gerais:**

9.8.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.8.2. A licitante enquadrada como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado:

9.8.2.1. da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, e;

9.8.2.2. da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios.

9.8.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.8.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.8.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

9.8.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.8.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.8.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.8.8. Os documentos de habilitação apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.

9.8.8.1. Excepcionalmente, o cartão de CNPJ e outros documentos correlatos dispensam a previsão de validade.

9.8.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 9.9. OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO:

9.9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da Ata, de acordo com a Ata de Registro de Preços e demais instrumentos que instruem o certame e contratação;

9.9.2. Notificar a Detentora da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.9.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

9.9.4. Aplicar à Detentora da Ata as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

9.9.5. Fornecer à Detentora da Ata todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

9.9.6. Efetuar o pagamento a Detentora da Ata do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

9.9.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

9.9.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Porto Esperidião/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Detentora da Ata;

9.9.10. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à Detentora da Ata recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

9.9.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos que instruem a contratação;





9.9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em

decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.9.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9.13.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.9.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

## 9.10. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.10.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada.

9.10.2. Fornecer todos os gêneros alimentícios, ingredientes, insumos, utensílios, equipamentos complementares, materiais de apoio e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, excetuando-se apenas os equipamentos e materiais disponibilizados pela Contratante.

9.10.3. Preparar e fornecer as refeições conforme o cardápio estabelecido neste Termo de Referência, utilizando ingredientes de primeira qualidade, próprios para consumo e dentro do prazo de validade.

9.10.4. Realizar a montagem das marmitas nas embalagens fornecidas pela Contratante, observando a correta distribuição dos alimentos, preservando sua qualidade, apresentação e temperatura.

9.10.5. Disponibilizar equipe suficiente e devidamente qualificada para o preparo dos alimentos, montagem das marmitas, distribuição das refeições, atendimento ao buffet das autoridades e limpeza dos ambientes utilizados.

9.10.6. Apresentar Licença Sanitária vigente, expedida pelo órgão competente, compatível com a atividade objeto da contratação.

9.10.7. Cumprir integralmente as normas de higiene, manipulação, conservação dos alimentos, segurança alimentar e demais exigências da Vigilância Sanitária durante toda a execução dos serviços.

9.10.8. Garantir que todas as refeições estejam preparadas, montadas e disponíveis para distribuição no horário estabelecido pela Administração, mantendo-as em temperatura adequada para consumo.

9.10.9. Responsabilizar-se pela distribuição das refeições e pela reposição contínua dos alimentos durante todo o período de atendimento.

9.10.10. Realizar a limpeza da cozinha, dos utensílios, equipamentos e demais ambientes utilizados, entregando o local em perfeitas condições de limpeza, higiene e organização ao término dos serviços.

9.10.11. Atender às determinações emitidas pelo Fiscal ou Gestor da Ata de Registro de Preços, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados.

9.10.12. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços, apresentando as devidas justificativas.

9.10.13. Designar preposto para representar a empresa perante a Administração durante toda a execução contratual, informando telefone e endereço eletrônico para contato.

9.10.14. Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

9.10.15. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

da execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

9.10.16. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas

as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

9.10.17. Cumprir os prazos, condições e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais.

9.10.18. Observar a legislação aplicável, inclusive as normas de segurança do trabalho, fornecendo aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários e fiscalizando sua correta utilização.

9.10.19. Guardar sigilo sobre as informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, quando aplicável.

9.10.20. Observar, na emissão das notas fiscais, a legislação tributária vigente e as normas relativas à retenção do Imposto de Renda e demais tributos incidentes.

## 10. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O valor estimado para a aquisição é de: **VALOR MEDIO TOTAL: R\$ 71.200,00 (Setenta e um Mil e Duzentos Reais).**

## 11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município inicialmente para o exercício financeiro de 2026.

11.2. A contratação será atendida pela seguintes dotação orçamentárias:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 01 – Secretaria Mun. Agricultura

Projeto atividade: 2118 – Manutenção do Evento – Encontro da Mulher Rural

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

12.2. Está vinculado a este Termo de Referência a Lei nº 14.333/21 e decretos municipais de regulamentação, bem como as demais legislações de regência.

Porto Esperidião/MT, 02 de julho de 2026.

Cledinei Rocha do Nascimento  
Secretaria Municipal de Agricultura  
Portaria n.º 183/2025





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

## MAPA DE PREÇOS

### MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BUFFET/ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER O 11º ENCONTRO MULHER RURAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

Em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Art. 4º do Decreto nº 20/2025 de 26/03/2025, a formação do Mapa de Valores fundamentou-se em ao menos duas fontes de pesquisas.

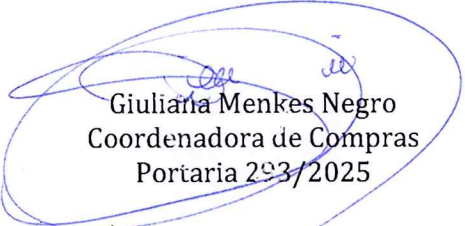
#### **1) Foi realizando uma pesquisa direta com 3 fornecedores:**

Foram entregues em mãos, 3 cotações de preços para estimativa de valores para o processo de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BUFFET/ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER O 11º ENCONTRO DA MULHER RURAL - PORTO ESPERIDIÃO-MT. ", entregue presencialmente pela servidora GABRIELLY NARDELI LIMA, na função de SECRETARIA ADJUNTA DE ASSISTENCIA SOCIAL. Esta abordagem possibilitou a obtenção de propostas personalizadas e ajustadas às especificações do projeto, assegurando informações precisas e pertinentes para a tomada de decisão. (Anexo)

**2) Painel do TCE/MT:** Foi efetuada consulta no Painel do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), utilizando os códigos do Catálogo de Materiais e Serviços 00014232 - conforme demonstrado nos anexos.

**3) Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):** Em seguida, buscamos uma descrição mais próxima do nosso objeto (ATA anexo), está dentro dos valores praticado no mercado.

Porto Esperidião/MT, 03 de julho de 2026.

  
Giuliana Menkes Negro  
Coordenadora de Compras  
Portaria 293/2025

006033





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

## CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que recebi em mãos, nesta data, 3 cotações de preços para estimativa de valores para o processo de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BUFFET/ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER O 11º ENCONTRO DA MULHER RURAL – PORTO ESPERIDIÃO-MT. ", entregue presencialmente pela servidora GABRIELLY NARDELI LIMA, na função de SECRETARIA ADJUNTA DE ASSISTENCIA SOCIAL, PORTARIA N.º 285/2025, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Orçamentos anexo:

EDINALVA FERREIRA DOS SANTOS – CNPJ: 12.257.468/0001-45 VALOR: 65.600,00

EDUARDO NERY GONÇALVES – CNPJ: 63.415.537/0001-32 VALOR: 72.000,00

SERVE FESTA AVENIDA – CNPJ: 66.234.914/0001-25 VALOR: 76.000,00

Nada mais havendo, lavro a presente certidão para que produza os efeitos legais.

Ciente: **Gabrielly Nardeli Lima**  
Secretaria Adjunta de  
Assistência Social  
Portaria n.º 285/2025

Gabrielly Nardeli Lima  
Secretaria Adjunta de Assistência Social  
Portaria n.º 285/2025

Porto Esperidião-MT, 17 de junho de 2026.

**Giuliana Menkes Negro**  
Coordenadora de Compras  
Portaria nº 293/2025

000034



# **ORÇAMENTO**

## **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**Data:** 11/05/2026

**Fornecedor:** Edinalva Ferreira dos Santos

**CNPJ:** 12.257.468/0001-45

**E-mail:** ferreiraedinalva3@gmail.com

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT

**Objeto:** Prestação de serviço de buffet para o 11º Encontro da Mulher Rural, com fornecimento de alimentação para aproximadamente 1.600 pessoas.

| <b>Descrição</b>                                 | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Unitário</b> | <b>Valor Total</b> |
|--------------------------------------------------|-------------------|-----------------------|--------------------|
| Serviço de Buffet – 11º Encontro da Mulher Rural | 1.600 pessoas     | R\$ 41,00             | R\$ 65.600,00      |

**VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$ 65.600,00**

**Validade do orçamento:** 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** EDINALVA FERREIRA DOS SANTOS  
Data: 12/05/2026 13:21:57-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**Edinalva Ferreira dos Santos**  
Assinatura da Prestadora de Serviço

000035



# ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**Data:** 12/05/2026

**Fornecedor:** Eduardo Nery Gonçalves

**CNPJ:** 63.415.537/0001-32

**Endereço:** Rua Miguel Felipe dos Santos, 180, Centro – Porto Esperidião/MT

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT

**Objeto:** Prestação de serviço de buffet para o 11º Encontro da Mulher Rural, com fornecimento de alimentação para aproximadamente 1.600 pessoas.

| Descrição                                        | Quantidade    | Valor Unitário | Valor Total   |
|--------------------------------------------------|---------------|----------------|---------------|
| Serviço de Buffet – 11º Encontro da Mulher Rural | 1.600 pessoas | R\$ 45,00      | R\$ 72.000,00 |

**VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$ 72.000,00**

Validade do orçamento: 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** EDUARDO NERY GONCALVES  
Data: 12/05/2026 08:27:08-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Eduardo Nery Gonçalves  
Assinatura do Prestador de Serviço

000036





## SERVE FESTA AVENIDA

BEBIDAS QUE MARCAM CELEBRAÇÕES QUE FICAM.

Tel: (65) 99616-6496

CNPJ: 66.234.914-25

elien-pati@hotmail.com

### ORÇAMENTO

PROPOSTA COMERCIAL

DATA DE  
EMISSÃO 12 de  
Maio de  
2026

#### CLIENTE

### Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Órgão Público Municipal — Estado de

#### OBJETO

Prestação de serviço de buffet completo para o 11º Encontro da Mulher Rural, com fornecimento de alimentação para aproximadamente 1.600 pessoas, conforme condições e especificações descritas nesta proposta.

#### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

| DESCRIÇÃO                                        | QTD. PESSOAS | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL            |
|--------------------------------------------------|--------------|-------------|------------------------|
| Serviço de Buffet — 11º Encontro da Mulher Rural |              |             |                        |
| R\$                                              |              |             |                        |
| Fornecimento de para 76.000,00                   | 1.600        | R\$ 47,50   | completo alimentação o |

evento

SUBTOTAL R\$76.000,00

IMPOSTOS / TAXAS Incluso

VALOR TOTAL DA  
PROPOSTA R\$  
76.000,00

Por extenso: ^ Cinquenta e seis mil reais

| VALIDADE | DA                        | PROPOSTA | FORMA    | DE PAGAMENTO        | LOCAL  | DO                | EVENTO |
|----------|---------------------------|----------|----------|---------------------|--------|-------------------|--------|
| 60       | dias                      |          | A        | combinar            | Porto  | Esperidião        |        |
| A        | partir da data de emissão | da de    | Conforme | acordo entre partes | Estado | de Mato Grosso MT |        |

000037



## OBSERVAÇÕES

Os preços apresentados nesta proposta são válidos por 30 (trinta) dias a partir

| Serve                                      | Festa                    | Avenida                 | BEBIDAS         | QUE              | MARCAM   | CELEBRAÇÕES | QUE | FIÇAM |
|--------------------------------------------|--------------------------|-------------------------|-----------------|------------------|----------|-------------|-----|-------|
| Qualquer alterações no escopo dos serviços | proposta não específico. | constitui contrato.     | de emissão.     | poderão implicar | revisão  | dos valores |     |       |
| Esta de                                    | proposta contrato        | não específico.         | formalização se | darà             | mediante | assinatura  |     |       |
| Empresa D'Oeste                            | estabelecida na —        | Rua Lucindo Mazali, MT. | nº 177,         | Bairro Centro,   | Mirassol |             |     |       |

| Serve                                          | Festa                | Avenida            |
|------------------------------------------------|----------------------|--------------------|
| RESPONSÁVEL                                    |                      | COMERCIAL          |
| Rua Lucindo Mazali, nº 177, Bairro Centro, MT. | CNPJ: 66.234.914-25  | —                  |
| ellen-pati@hotmail.com                         | Tel: (65) 99616-6496 | Mirassol D'Oeste / |

CNPJ: 66.234.914-25

000038





*Estado de Mato Grosso*  
**Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste**

**TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025**

**PROCESSO ADM. Nº 018/2025**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE-MT, E A EMPRESA AF SERVICOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA.**

Termo Aditivo nº 01 a Ata de Registro de Preços nº **016/2025** que entre si celebram o **Município de Glória D'Oeste/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso** e a empresa AF SERVICOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA, devidamente já qualificadas na Ata de Registro de Preços. Que tem como objeto: Futura e eventual Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na Organização e Realização de Eventos Esportivos do ano 2025/2026 com Fornecimento de Material Esportivo no Município de Glória D'Oeste/MT, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Avenida dos Imigrantes, 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 37.464.955/0001-00, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Sr<sup>a</sup> **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº \*\*00494-\*\* SSP/MT e do CPF nº \*\*2.901.371-\*\*, residente e domiciliada na Rua Professora Maria Flores, S/N, nesta cidade de Glória D'Oeste - MT, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa AF SERVICOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o nº 28.587.072/0001-04, com sede Rua Rondônia, 173, Sala 01, Cep.: 78.285-000, Jd. das Oliveiras II, S. J. dos Quatro Marcos-MT, neste ato representada pelo Sócio Administrador sr. Alessandro Silveira de Freitas, portador do RG nº \*\*86734\* - SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº \*\*6.015.301-\*\*, chamada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 018/2025, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.1. Renovação da Ata de Registro de Preços;

1.1.2. Renovação dos Quantitativos da Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Permanece inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços.





Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste**

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços até o dia 03/04/2027.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA TABELA

3.1. Segue abaixo os itens pertencentes a Ata de Registro nº 016/2025, conforme quantidades Estabelecidos Originalmente:

| Empresa: AF SERVICOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |        |              |           |             |
|-------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|--------------|-----------|-------------|
| Item                                            | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unid.   | Quant. | Marca/Fabric | V. Unit.  | Valor Total |
| 01                                              | Banners 100 cm x 300 cm para especificar cada evento (modalidade) com a logo dos realizadores e organização.                                                                                                                                                                                                                                                                     | unidade | 30     | AF SERVIÇOS  | 409,86    | 12.295,80   |
| 02                                              | Publicidade - produção de vt, serão necessários a produção de vt, para divulgação de informativos, campanhas publicitárias para abertura e etapa do evento.                                                                                                                                                                                                                      | unidade | 60     | AF SERVIÇOS  | 2.199,78  | 131.986,80  |
| 03                                              | Publicidade - produção visual de até 20 min. será necessária uma produção audiovisual de 20 minutos, com os principais registros para realização do documentário do evento realizado com os melhores momentos e diferentes takes podendo à ser utilizado como acervo para prestação de contas.                                                                                   | unidade | 20     | AF SERVIÇOS  | 20.097,99 | 401.959,80  |
| 04                                              | Publicidade - Inserção em Rádio.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | unidade | 810    | AF SERVIÇOS  | 56,56     | 45.813,60   |
| 05                                              | Publicidade - Sonorização Volante/hora.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | hora    | 850    | AF SEPVIÇOS  | 55,9944   | 47.595,24   |
| 06                                              | Publicidade - Produção Áudio - Visual com depoimentos de diferentes ângulos de imagens de filmadoras full hd, captadas em terreo e drone, de até 0:05 minutos.                                                                                                                                                                                                                   | unidade | 30     | AF SERVIÇOS  | 3.879,612 | 116.388,36  |
| 07                                              | Publicidade - filmagem não editada de 0:15 minutos: serão necessárias filmagens não editadas de registro para produção audiovisual e prestação de contas.                                                                                                                                                                                                                        | periodo | 60     | AF SERVIÇOS  | 1.649,835 | 98.990,10   |
| 08                                              | Serviço de Primeiros Socorros: Serão necessário a contratação de diária de brigadista e/ou profissional de enfermagem ou fisioterapeuta para prestar os devidos atendimentos aos atletas em caso de necessidade. Sendo uma diária para cada etapa, rodada de grupo e/ou período do evento. Despesas com transporte, alimentação, e hospedagem por conta da empresa contratada. A | diária  | 60     | AF SERVIÇOS  | 1.679,832 | 100.789,92  |





Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |    |             |           |            |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|-------------|-----------|------------|
|    | empresa deverá fornecer o Kit Primeiros Socorros contendo: 1 caixa 16x24x13, atadura crepe 15cm x 1,8m, Esparadrapos micro poroso 2,5cm x 4,5m, Caixa curativos com pelo menos 35 tipo Band - aid, Algodão hidrófilo 25g, luvas látex procedimento G, Gases de 7,5 cm x 7,5 cm, Tesoura para uso geral, Soro fisiológico, Água oxigenada, Antisséptico spray, Pomada analgésic para dores musculares, colírio, oftalmológico, Pinça, Termômetro digital, Curativo/ Tampão Ocular Adulto, entre outros. |         |    |             |           |            |
| 09 | Locação de kit de iluminação para espaço esportivo - contendo no mínimo 06 torres de até 06 metros de altura, inclusos 03 refletores de 300 a 400 watts por poste, totalizando 12 refletores, com toda a fiação inclusa.                                                                                                                                                                                                                                                                               | diária  | 10 | AF SERVIÇOS | 8.099,19  | 80.991,90  |
| 10 | Serviço de Fotografia: Serão necessários diárias para os registros fotográficos das atividades e materiais relacionados ao evento para a divulgação e posterior prestação de contas. Despesas com transporte, alimentação e hospedagem por conta da empresa contratada.                                                                                                                                                                                                                                | diária  | 60 | AF SERVIÇOS | 1.499,85  | 89.991,00  |
| 11 | Mesário por jogo: Para atender as etapas serão necessários a contratação de equipes de mesário para anotações e preenchimentos de inscrições e sumulas durante os jogos, bem como a conferência de documentação dos atletas inscritos em cada modalidade desse projeto.                                                                                                                                                                                                                                | unidade | 80 | AF SERVIÇOS | 190,9309  | 15.278,472 |
| 12 | Arbitragem por jogo - Futebol de Campo: Para atender as etapas do evento serão necessários a contratação de equipes de arbitragem altamente qualificados, sendo profissionais federados, capacitados para eventos regionais e estaduais com altíssimo nível de disputa, composta por 2 árbitros e auxiliar.                                                                                                                                                                                            | unidade | 80 | AF SERVIÇOS | 749,925   | 15.278,472 |
| 13 | Mesário (anotador e cronometragem) dos seguintes Eventos: Competição de base, futebol, futsal, corrida de rua, prova de ciclismo, basket, vôlei de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | unidade | 40 | AF SERVIÇOS | 1.579,842 | 63.193,68  |





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |    |             |           |            |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|-------------|-----------|------------|
|    | quadra, vôleibol de praia, competições olímpicas, xadrez, natação, jogos de mesa, beach tennis, futevôlei, tênis de quadra, peteca, dominô, trilha, jogo de taco - bets, pimbolin, handebol, hand beach, gincanas, competição de rouba bandeira, disputa de baralho, competição de sinuca - taco de mesa, prova do saco, corrida do ovo, cabo de guerra, entre outros. Para atender as etapas serão necessários a contratação de equipes de mesário para anotações e preenchimentos de inscrições e sumulas durante os jogos, bem como a conferência de documentação dos atletas inscritos em cada modalidade desse projeto.                                                                                                                                                         |         |    |             |           |            |
| 14 | Arbitragem para atender os seguintes Eventos: Competição de base, futebol, futsal, corrida de rua, prova de ciclismo, basket, vôleibol de quadra, vôleibol de praia, competições olímpicas, xadrez, natação, jogos de mesa, beach tennis, futevôlei, tênis de quadra, peteca, dominô, trilha, jogo de taco - bets, pimbolin, handebol, hand beach, gincanas, competição de rouba bandeira, disputa de baralho, competição de sinuca - taco de mesa, prova do saco, corrida do ovo, cabo de guerra, entre outros. Para atender as etapas do evento serão necessários a contratação de equipes de arbitragem altamente qualificados, sendo profissionais federados, capacitados para eventos regionais e estaduais com altíssimo nível de disputa, composta por 2 árbitros e auxiliar. | unidade | 40 | AF SERVIÇOS | 4.009,599 | 160.383,96 |
| 15 | Locução: Para atender as etapas de eventos serão necessárias diárias de locução para os avisos, comunicados, anúncios das partidas e disputas e outros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | periodo | 60 | AF SERVIÇOS | 1.299,87  | 77.992,20  |
| 16 | Locação de tenda pré-montadas em estrutura metálica, 3x3 mt, lona branca antichama, estilo piramidal, c/ calhas laterais inteiriças reforçadas p/ captação e escoamento de água, em perfeito estado de conservação e uso e instalação conforme normas do corpo de bombeiros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | unidade | 20 | AF SERVIÇOS | 319,968   | 6.399,36   |





Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |      |             |           |            |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|-------------|-----------|------------|
| 17 | Promoção e Organização de Evento :<br>O Objetivo é assegurar que -se cumpra a risca o que foi proposto no projeto por meio de empresa com experiência com organização de eventos. Funções: Criação do regulamento de cada competição, apoio as equipes com inscrição e suporte aos atletas e delegações, equipe de apoio (gandulas), contratação do seguro atleta, organização e cronograma de horários e locais dos jogos, organização de alojamentos, acompanhamento na limpeza onde será servido alimentação, banheiros e espaço utilizados nos jogos, horários de alimentação e partidas de cada categoria e organização do cerimonial de abertura do evento e encerramento com entrega de premiações. | unidade | 20   | AF SERVIÇOS | 12.498,75 | 249.975,00 |
| 18 | Troféu Tamanho de 35 cm à 55 cm personalizado, podendo ser em material de metal acrílico, madeira ou pvc.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | unidade | 100  | JCTA        | 379,962   | 37.996,20  |
| 19 | Medalhas de Participação Personalizadas Medidas 50 mm com Fita de Cetim.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | unidade | 2500 | JOTA        | 13,8006   | 34.501,50  |
| 20 | Locação de sonorização; Kit de sonorização contendo 4 caixas amplificadas de 600watts rms cada e cabeamentos, 1 mesa de som com no mínimo 6 canais de entrada e 2 de saída, 2 microfones sem fio, 2 microfones com fio, um aparelho notebook ou aparelho DVD, um console para a aparelhagem ou rack, e um técnico para operar a Aparelhagem. Para atender eventos esportivos e culturais, sem o fornecimento de palco e iluminação.                                                                                                                                                                                                                                                                        | diária  | 50   | AF SERVIÇOS | 5.599,44  | 279.972,00 |
| 21 | Locação de sonorização; Kit de sonorização contendo 4 caixas amplificadas de 600watts rms cada e cabeamentos, 1 mesa de som com no mínimo 6 canais de entrada e 2 de saída, 2 microfones sem fio, 2 microfones com fio, um aparelho notebook ou aparelho DVD, um console para a aparelhagem ou rack, e um técnico para operar a Aparelhagem. Para atender eventos esportivos e culturais, sem o fornecimento de palco e iluminação, para atender                                                                                                                                                                                                                                                           | diária  | 50   | AF SERVIÇOS | 2.149,785 | 107.489,25 |





Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |       |                       |          |            |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|-----------------------|----------|------------|
|    | eventos com público de até 750 pessoas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |       |                       |          |            |
| 22 | Climatizadores evaporativos do tipo portátil com vazão de ar de até 45.000 m³/h, com tensão de 220v, potência de até 3 cv, com capacidade de reservatório de água de até 100 litros de água, fabricado em material plástico, com tensão de 220v, potência de até 3 cv, com capacidade de reservatório de água de até 100 evaporativo vazão 45.000 m³/h Modelo Roto 140. | diária  | 60    | ROTOPLAST             | 1.299,87 | 77.992,20  |
| 23 | Alimentação (refeições) contempla, buffet com arroz, feijão, macarrão, farofa, salada, guarnição de carne vermelha/ou branca, acompanhado de bebida refrigerante/suco e sobremesa.                                                                                                                                                                                      | unidade | 5000  | AF SERVIÇOS           | 82,4967  | 412.483,50 |
| 24 | Água copo 200ml - O referido valor cobrado contempla caixa térmica tamanho 260 litros e barras de gelo para o resfriamento para os copos de água durante o evento.                                                                                                                                                                                                      | unidade | 90000 | LEBRINHIA/P URRÍSSIMA | 1,2969   | 116.721,00 |
| 25 | Café da Manhã: Café, leite, sucos, frutas, pão, presunto, mussarela, bolos, pão de queijo, bolachas.                                                                                                                                                                                                                                                                    | unidade | 2000  | AF SERVIÇOS           | 34,9965  | 69.993,00  |
| 26 | Kit Lanche (suco, pão, presunto, mussarela e duas frutas).                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | unidade | 5000  | AF SERVIÇOS           | 24,9975  | 124.987,50 |
| 27 | Bola de Futebol Campo Matrizada Oficial com circunferência de 68cm a 70cm, Pressão 0,8 bar e 1 bar.                                                                                                                                                                                                                                                                     | unidade | 100   | PENALTY               | 449,955  | 44.995,50  |
| 28 | Rede de Futebol de Campo 4MM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | unidade | 09    | GISMAR                | 449,955  | 4.049,595  |
| 29 | Bola Futebol society matrizada oficial com circunferência de 67cm a 69cm pressão psi 6/9 libras.                                                                                                                                                                                                                                                                        | unidade | 100   | TOPPER                | 299,97   | 29.997,00  |
| 30 | Rede de Futebol Society 4MM Dimensões: 5,20m na largura, 2,30m de altura, 0,50m de recuo superior e 1,80m de recuo inferior; Malha (Distância entre nós): 15x15cm; Fio: Confeccionada no fio 4mm de polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V); Cor: Branca.                                                            | unidade | 10    | OURO ESPORTE          | 524,9475 | 5.249,475  |
| 31 | Saco para guardar Bolas: Características principais Marca Master Modelo SACO Outras características Materiais Náilon Comprimento x Largura x Altura 120 cm x 100 cm x 120 cm Material: nylon Comprimento x Largura x Altura: 5 cm x 5 cm x 5 cm capacidade: 12 bolas.                                                                                                   | unidade | 20    | MEB ESPORTES          | 137,9862 | 2.759,724  |
| 32 | Bola Vôlei de Praia Oficial, laminado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | unidade | 30    | MIKASA                | 824,9175 | 24.747,525 |





Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |     |                                 |          |            |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|---------------------------------|----------|------------|
|    | Microfibras Modelo VLS 300 Tipo de superfície Resistente a água praia<br>Outras características Material da bola: Couro sintético Tecnologia TwinstLock Tipo de costura: 10 gomos Tamanho: 68 Material da câmara: Butil Peso: 280 g.                                                                                                                                        |         |     |                                 |          |            |
| 33 | Rede de Vôlei de Praia 1 metro de largura e 9,5 a 10 metros de comprimento, contendo 3 lonas de 6cm com tratamento ultravioleta.                                                                                                                                                                                                                                            | unidade | 15  | PLUMA                           | 524,9475 | 7.874,2125 |
| 34 | Bolsa Massagista cor preto material poliéster comprimento 38cm, largura 28cm e altura de 26cm.                                                                                                                                                                                                                                                                              | unidade | 30  | MILAN                           | 214,9785 | 6.449,355  |
| 35 | Bola Futsal Matrizada Oficial circunferência 62cm a 64cm com calibragem de 6 a 9 Libras.                                                                                                                                                                                                                                                                                    | unidade | 100 | PENALTY                         | 349,965  | 34.996,50  |
| 36 | Rede de Futsal 4MM cor branco altura 2.1m e comprimento 3.2m e profundidade 1m, espessura da malha 120mm, material polietileno, padrão da rede - quadrados com proteção UV.                                                                                                                                                                                                 | Unidade | 15  | GISMAR REDES                    | 449,955  | 6.749,325  |
| 37 | Bola Basquete 7.8 m 08 gomos, circunferência 66-68 cm, peso 260 a 280 gramas, laminado Microfibras.                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unidade | 15  | PENALTY                         | 659,835  | 9.897,525  |
| 38 | Bola de beach tennis kits com 03 bolas de tennis, material feltro exclusivo Dura Weave para qualquer superfície.                                                                                                                                                                                                                                                            | unidade | 06  | PRO TENISTA/PENALTY/ITF APROVED | 169,884  | 1.019,304  |
| 39 | Bola de Vôlei de Quadra 18 gomos, circunferência 66-67 cm, peso 260 a 280 gramas, laminado Microfibras.                                                                                                                                                                                                                                                                     | unidade | 20  | MIKASA                          | 897,9102 | 17.958,204 |
| 40 | Rede vôlei de quadra profissional 9,50x1,00 - 4 faixas de acabamento. Confeccionada em fio 2mm com proteção U.V - Malha 10x10cm; 4 Faixas de Algodão de 5 cm de largura na borda superior e inferior e laterais; Acompanha corda guia de nylon e sapatilhas metálicas para auxiliar na instalação; Tamanho: 9,50m x 1,00m; Tamanho da embalagem: 47x35x18cm; Peso: 3,256kg. | unidade | 10  | GISMAR REDES                    | 524,9475 | 5.249,475  |
| 41 | Rede de Vôlei de Praia 1 metro de largura e 9,5 a 10 metros de comprimento, contendo 4 lonas de 6cm com tratamento ultravioleta.                                                                                                                                                                                                                                            | unidade | 10  | PLUMA ESPORTES                  | 524,9475 | 5.249,475  |
| 42 | Arbitragem por jogo-Futebol Society: Para atender as etapas do evento serão necessários a contratação de equipes de contratação de equipes de arbitragem altamente qualificados, sendo profissionais                                                                                                                                                                        | unidade | 80  | AF SERVIÇOS                     | 749,925  | 59.994,00  |





*Estado de Mato Grosso*  
**Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |    |             |          |            |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|-------------|----------|------------|
|    | federados, capacitados para eventos regionais e estaduais com altíssimo nível de disputa, composta por 2 árbitros e auxiliar.                                                                                                                                                                                             |         |    |             |          |            |
| 43 | Arbitragem por jogo-Futsal: Para atender as etapas do evento serão necessários a contratação de equipes de contratação de equipes de arbitragem altamente qualificados, sendo profissionais federados, capacitados para eventos regionais e estaduais com altíssimo nível de disputa, composta por 2 árbitros e auxiliar. | unidade | 80 | AF SERVIÇOS | 749,925  | 59.994,00  |
| 44 | Contratação de serviço do tipo Instrutor (a) de Instrumentos Musicais e Canto, com carga horária de no mínimo 02 horas semanais, totalizando 8 horas mensal. Despesas com traslado, hospedagem e alimentação serão por conta da contratada.                                                                               | unidade | 12 | AF SERVIÇOS | 4.999,50 | 59.994,00  |
| 45 | Contratação de serviço do tipo : Dança de Ballet, com carga horária de no mínimo 02 horas semanais, totalizando 8 horas mensal. Despesas com traslado, hospedagem e alimentação serão por conta da contratada.                                                                                                            | unidade | 12 | AF SERVIÇOS | 4.999,50 | 59.994,00  |
| 46 | Contratação de serviço de Instrutor (a) de Hitbox com carga horária de no mínimo 02 horas semanais, totalizando 8 horas mensal. Despesas com traslado, hospedagem e alimentação serão por conta da contratada.                                                                                                            | unidade | 12 | AF SERVIÇOS | 4.999,50 | 59.994,00  |
| 47 | Contratação de serviço de instrutor de Capoeira e Atividades Físicas e recreativas, com carga horária de no mínimo 04 horas semanais, totalizando 16 horas mensal. Despesas com traslado, hospedagem e alimentação serão por conta da contratada.                                                                         | unidade | 12 | AF SERVIÇOS | 5.499,45 | 65.993,40  |
| 48 | Kit Uniforme de Ballet composto de 03 peças; sendo Bori, shorts e tutu (saia). Material em malha laycra e Têxtil.                                                                                                                                                                                                         | unidade | 30 | AF SERVIÇOS | 159,984  | 4.799,52   |
| 49 | Kit uniforme de Ballet - Personalizado de acordo com o tema do espetáculo. Composto por vestimentas e adereços. Confeccionado por diversos tipos de tecidos.                                                                                                                                                              | unidade | 30 | AF SERVIÇOS | 249,975  | 7.499,25   |
| 50 | Contratação de serviço do tipo                                                                                                                                                                                                                                                                                            | unidade | 24 | AF SERVIÇOS | 5.499,45 | 131.986,80 |





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |    |             |          |            |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|-------------|----------|------------|
|    | instrutor(a) esportivo, sendo necessário a contratação individual de um profissional para cada modalidade esportiva ;Instrutor(a) de Futsal-Masculino e Feminino, com carga horária de 20 horas semanais e Instrutor(a) de Voleibol-Masculino e Feminino, com carga horária de 20 horas semanais. Despesas com traslado, hospedagem e alimentação serão por conta da contratada.                                                                                                                                                                                                                                                 |         |    |             |          |            |
| 51 | Contratação de serviço do tipo instrutor(a) esportivo, sendo necessário a contratação individual de um profissional para cada modalidade esportiva ; Instrutor(a) de Handebol-Masculino e Feminino, com carga horária de 12 horas semanais, Instrutor(a) de Futebol de Campo-Masculino e Feminino. com carga horária de 12 horas semanais, Instrutor(a) de Nataç o, com carga hor ria de 12 horas semanais, Instrutor(a) de Basquete, com carga hor ria de 12 horas semanais e Instrutor(a) de Atletismo, com carga hor ria de 12 horas semanais. Despesas com traslado, hospedagem e alimenta  o ser o por conta da contratada. | unidade | 60 | AF SERVI OS | 5.499,45 | 329.967,00 |
| 52 | Contrata  o de servi o do tipo instrutor(a) esportivo, sendo necess rio a contrata  o individual de um profissional para a modalidade - Hidrogin stica - com carga hor ria de 12 horas Semanais. Despesas com traslado, hospedagem e alimenta  o ser o por conta da contratada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | unidade | 12 | AF SERVI OS | 3.999,60 | 47.995,20  |
| 53 | Contrata  o de servi o do tipo instrutor(a) Auxiliar Esportivo, sendo necess rio a contrata  o individual para atender diferentes tipos de modalidades - com carga hor ria de 12 horas Semanais. Despesas com traslado, hospedagem e alimenta  o ser o por conta da contratada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | unidade | 12 | AF SERVI OS | 3.999,60 | 47.995,20  |
| 54 | Aquisi  o de Coletes do tipo-Flutuantes ( salva vidas) de 30kg a 130 kg. Produ  o nacional 100% Nylon com trava de seguran a, tr s tiras totalmente ajust veis para um ajuste perfeito e seguro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | unidade | 40 | AF SERVI OS | 264,9735 | 10.598,94  |

001047





*Estado de Mato Grosso*  
**Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste**

**TOTAL GERAL R\$**

**R\$ 4.176.202,85**

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas oriundas do presente objeto correrão por conta de dotação prevista no orçamento vigente da Secretaria Demandante, conforme solicitação.

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL**

5.1. O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2. O **TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE SEUS QUANTITATIVOS** dar-se-á em razão do vencimento da Ata de Registro de Preços nº 016/2025. Além disso, vale ressaltar que a prorrogação da vigência é vantajosa ao Município economicamente, tendo em vista que mesmo com o aumento da inflação no período dos últimos 12 (doze) meses, a empresa irá manter o valor inicial pactuado. Vale ressaltar outros fatores relevantes que incluem os custos e riscos inerentes a realização de nova licitação.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá a Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

Glória D'Oeste – MT, 31 de Março de 2026.

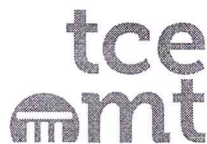
GHEYSA MARIA BONFIM  
BORGATO:72290137120

Assinado de forma digital por  
GHEYSA MARIA BONFIM  
BORGATO:72290137120  
Dados: 2026.03.31 09:23:05 -04'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE-MT**  
**CNPJ 37.464.955/0001-00**  
**GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**  
**Prefeita Municipal / Contratante**

**AF SERVICOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA**  
**CNPJ : 28.587.072/0001-04**  
**Alessandro Silveira de Freitas**  
**Proprietário / Fornecedor**





## Relatório Resumido

Relatório gerado em: 16/06/2026 10:51:49

Quantidade total de registros: 1

### Filtros aplicados

Produto Pesquisado: Serviço  
Exercício (Ano da Compra): 2026

Valor Máximo Unit do M...

**R\$64,00**

Média Saneada Global

**R\$42,70**

Mediana Valor Unit do ...

**R\$64,00**

| Fiscalizado           | Modalidade            | Cód. Licitação   | Cód. Material | Material          | Descrição                                            | Quantidade | Unl. Fornecimento | Valor Unit | CNPJ/CPF Fornecedor | Nome Fornecedor      | Data Homologação |
|-----------------------|-----------------------|------------------|---------------|-------------------|------------------------------------------------------|------------|-------------------|------------|---------------------|----------------------|------------------|
| PM DE BARRA DO GARCAS | Dispensa de licitação | 00000000006/2026 | 00014232      | SERVICO DE BUFFET | (00014232) SERVICO DE BUFFET - DO TIPO NIVEL INTER.. | 6025       | UNIDADE           | R\$ 64,00  | 17.509.673/0001-74  | BUFFET CARVALHO LTDA | 20/05/2026       |



**PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO**

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444

CNPJ : 03.238.904/0001-48

**RESULTADO DA COTAÇÃO : VALOR MEDIO**

Número da Cotação: 01697/26

Data: 02/07/2026

Abertura: 02/07/2026

Encerramento: 06/07/2026

| Item  | Código      | Descrição                                                                                                                                                                                                                                            | Qtd.  | UND. | Valor Médio | Valor Total Médio |
|-------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-------------|-------------------|
| 1     | 039.041.002 | BUFFET/ALIMENTAÇÃO, PARA ATENDER O ENCONTRO DA MULHER RURAL, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 25 DE JULHO DE 2026, SENDO O CARDÁPIO: ARROZ BRANCO, SALADA, FAROFA, CHURRASCO, FEIJÃO, CARNE PORCO ASSADA. PARA ATENDER 1.600 (UM MIL E SEISCENTOS) PESSOAS. | 1.600 | UND  | 44,50       | 71.200,00         |
| TOTAL |             |                                                                                                                                                                                                                                                      | 1.600 |      | 44,50       | 71.200,00         |

000050





PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444

CNPJ : 03.238.904/0001-48

Página 1 de 1

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS E MÉDIA - COTAÇÃO N01697/26

| FORNECEDOR |                              | TELEFONE   | CONTATO |    | FORNECEDOR |  | TELEFONE | CONTATO |  |
|------------|------------------------------|------------|---------|----|------------|--|----------|---------|--|
| 1          | EDINALVA FERREIRA DOS SANTOS |            |         | 6  |            |  |          |         |  |
| 2          | EDUARDO NERY GONCALVES       |            |         | 7  |            |  |          |         |  |
| 3          | SERVE FESTA AVENIDA LTDA     | 6599193241 |         | 8  |            |  |          |         |  |
| 4          |                              |            |         | 9  |            |  |          |         |  |
| 5          |                              |            |         | 10 |            |  |          |         |  |

| Item                                     | Quantidade<br>Unidade | Descrição do Produto<br>Código                          | 1                  | 2                  | 3                  | 4    | 5    | 6    | 7    | 8    | 9    | 10   | Média              |
|------------------------------------------|-----------------------|---------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|------|------|------|------|------|------|------|--------------------|
| 1                                        | 1.600<br>UND          | BUFFET/ALIMENTAÇÃO, PARA ATEND<br>039.041.002<br>Marca: | 41,00<br>65.600,00 | 45,00<br>72.000,00 | 47,50<br>76.000,00 |      |      |      |      |      |      |      | 44,50<br>71.200,00 |
| Total da Cotação do Fornecedor R\$       |                       |                                                         | 65.600,00          | 72.000,00          | 76.000,00          | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 71.200,00          |
| Total do Fornecedor (Itens Vencidos) R\$ |                       |                                                         | 65.600,00          | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |                    |

Total Geral - Classificação Final (Vencedores) R\$: 65.600,00

Aprovado por:

*Wesley Valadares Cardozo*

Digitador (a)  
Wesley Valadares Cardozo

000051





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

C I Nº: 40/2026 /D. COMP

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PARA: ELIZA IGNEZ FAZOLO FERNANDES CARRERA CURRIEL  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Solicito ao Departamento de Contabilidade que seja fornecida as informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários bem como seus respectivos códigos para a contratação do objeto definido como:

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BUFFET/ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER O 11º ENCONTRO MULHER RURAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.**

A contratação será Mediante Processo – PREGÃO ELETRÔNICO.

Contratação: Pessoa Física ( )

Pessoa Jurídica ( X )

Secretaria (s):  
(Secretaria Municipal de Agricultura)

Porto Esperidião/MT, 03 de julho de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
Giuliana Menkes Negro  
Coordenadora de Compras  
Portaria 293/2025

000052





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

**Do: Departamento de Contabilidade**

Eliza Ignez Fazolo Fernandes Carrera Curriel

**Ao: Departamento de Compras**

Giuliana Menkes Negro

Em atendimento a determinação do Departamento de Compras, venho através deste informar que a despesa solicitada correrá da dotação orçamentária abaixo:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BUFFET PARA  
ATENDER O 11º ENCONTRO DA MULHER RURAL.**

| Secretaria                                                                    | Dotação Orçamentária                                                                |
|-------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>08 - Secretaria Municipal de Agricultura</b>                               |                                                                                     |
| <b>Proj/Ativ: 2118 – Manutenção do Evento<br/>– Encontro da Mulher Rural.</b> | <b>350 - 33.90.39.00 – Outros<br/>Serviços de Terceiros – PJ<br/>Fonte: 1.1500.</b> |

Porto Esperidião-MT, em 03 de Julho de 2026.

Eliza Ignez Fazolo Fernandes Carrera Curriel

Contadora

CRC /MT 008870/O-8

000053





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

CI - Nº 40/2026

DE: CLEDINEI ROCHA DO NASCIMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PARA: PREFEITO MUNICIPAL  
SR. ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Sr. Prefeito:

Solicito a Vossa Sr. <sup>a</sup> a autorização para abertura de processo licitatório da Lei 14.133/21 e em atendimento a solicitação da Secretaria demandante, para aquisição conforme descrito na (s) solicitação (es) expedida pela secretaria requerente, cujo objeto é:

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BUFFET/ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER O 11º ENCONTRO MULHER RURAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.**

Porto Esperidião – MT 06 de julho de 2026

Atenciosamente.

Cledinei Rocha do Nascimento  
Secretário Municipal de Agricultura  
Portaria n.º 183/2025  
Responsável pelo Órgão/Setor Demandante

000054





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

CI Nº 40/2026

**DO: PREFEITO MUNICIPAL  
SR. ODIRLEI QUEIROZ FARIA**

**PARA: CLEDINEI ROCHA DO NASCIMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

Conforme solicitado, **AUTORIZO** providencias necessária para que seja aberto processo licitatório com observância das normas e princípios pertinentes para contratação do objeto especificado como:

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BUFFET/ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER O 11º ENCONTRO MULHER RURAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.**

Porto Esperidião - MT, 06 de julho de 2026.

Atenciosamente,

**ODIRLEI QUEIROZ FARIA  
PREFEITO MUNICIPAL**

000055





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

**CI nº 40/2026**

**DE: CLEDINEI ROCHA DO NASCIMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

**PARA: WOLF FERREIRA DE CAMPOS SANTOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Prezados Senhores:

Solicito deste departamento a elaboração do Edital de abertura de processo licitatório em atendimento a (s) Secretaria (s) solicitante (s) e conforme autorização do Prefeito Municipal, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BUFFET/ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER O 11º ENCONTRO MULHER RURAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.**

Conforme definido no pedido, mediante o processo de PREGÃO ELETRÔNICO. Informo que segue anexas as cotações/projeto básico realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura, através do departamento de Compras para estimativa de valores da prestação dos serviços conforme descrito na solicitação expedida pela secretaria requerente.

Porto Esperidião - MT, 06 de julho de 2026.

Atenciosamente.

Cledinei Rocha do Nascimento  
Secretário Municipal de Agricultura  
Portaria n.º 183/2025  
Responsável pelo Órgão/Setor Demandante

000056





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

## EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 09/2026

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2026

Modo de Disputa: **Aberto**

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP**

|                                                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------|
| Início do acolhimento das propostas eletrônicas: <b>A partir do dia 07/07/2026</b> |
|------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Fim do acolhimento das propostas eletrônicas: até as <b>08:59h do dia 20/07/2026 - Horário de Brasília-DF</b> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------|
| Início da Sessão Pública: <b>09h do dia 20/07/2026 - Horário de Brasília-DF</b> |
|---------------------------------------------------------------------------------|

### 1. PREÂMBULO:

1.1 O Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, por meio de seu agente de contratação, designado pela **Portaria n.º 127 de 06 de março de 2025**, com endereço à Avenida 13 de Maio, 555, Centro em Porto Esperidião/MT, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021 e **DECRETO MUNICIPAL Nº 18/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos Processo de Licitações Publicas no Município de Porto Esperidião-MT, e dá outras providências.** Todas as suas regulamentações municipais e federais aplicáveis, com utilização da plataforma eletrônica de disputa acessada pelo link <https://www.licitanet.com.br>, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações do objeto descritas na Plataforma de Disputa/Site do <https://www.licitanet.com.br> e as especificações técnicas constantes neste Edital e seus Anexos, prevalecerão as previstas neste instrumento convocatório.

1.3. A Administração Municipal não aceitará alegações de suposta indução ao erro, na ocorrência de situações especificadas no item 1.2, razão pela qual o a empresa licitante deverá se atentar unicamente as descrições do objeto contidas neste Edital e Termo de Referência.

1.4. Meios para contato:

|                           |
|---------------------------|
| Telefone: (65) 99604-2621 |
|---------------------------|

|                                                                                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| E-mail: <a href="mailto:licitacao@portoesperidiao.mt.gov.br">licitacao@portoesperidiao.mt.gov.br</a> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Dias e horários: de Segunda a Sexta-feira (dias úteis), das 07:00 às 13:00 horas (horário de Mato Grosso).

### 2. DO (S) ÓRGÃO (S) REQUISITANTE (S):

2.1. Constituem órgãos participantes do presente certame:

✓ Secretaria Municipal de Agricultura

2.2. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o

1

E-mail: [gabinete@portoesperidiao.mt.gov.br](mailto:gabinete@portoesperidiao.mt.gov.br)

Site: [portoesperidiao.mt.gov.br](http://portoesperidiao.mt.gov.br)

Avenida 13 de Maio, nº 555 - Cel.: (65) 99690-9037 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso

000057





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

### 3. DO OBJETO:

3.1. Constitui objeto do presente edital **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BUFFET/ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER O 11º ENCONTRO MULHER RURAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.**

3.2. A licitação será realizada por itens, com critério de julgamento pelo menor preço por item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

3.3. O valor total estimado da presente licitação é de **R\$ 71.200,00 (setenta e um mil e duzentos reais).**

### 4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AS IMPUGNAÇÕES:

4.1. Qualquer pessoa poderá questionar ou impugnar este Edital de Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciá-lo até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão.

4.2. Caberá ao (à) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição de esclarecimento ou de impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis após o seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme preconizado pelo art. 164 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações sobre o edital, poderão ser realizadas **exclusivamente por forma eletrônica pelo site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).**

4.4. Na Plataforma Licitanet, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se o acolhimento e alteração do edital não comprometer a elaboração das propostas e documentos de habilitação.

4.7. Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário de Brasília-DF.

4.7.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações recebidos após o horário indicado pelo item anterior serão considerados como recebidos no próximo dia de expediente.

4.8. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na legislação vigente.

4.9. Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Prefeitura poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada pelos mesmos meios da publicação de origem.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

5.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico no seguimento de licitações pelo site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

5.1.1. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível ao objeto de licitação.

5.1.2. Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

5.2. Para participar o licitante, não será cobrada qualquer taxa de participação ou fornecimento do Edital e seus anexos.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**5.6. Não poderá participar da presente licitação:**

5.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu Anexos;

5.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. O impedimento de que trata os itens 5.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em

3

000059





substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.8. A observância das vedações do item 5.6 é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos designados.

5.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.11. A vedação de que trata o item 5.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.12. Será admitida a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no presente certame, observado o seguinte:

5.12.1 A efetiva comprovação de enquadramento nessas categorias.

5.12.2. Para os itens não exclusivos, será concedido o tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, previsto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), observadas as regras estabelecidas nos itens 5.13 e seguintes deste edital.

5.12.3. A obtenção do benefício a que se refere os subitens anteriores:

5.12.3.1. Não será aplicada as prerrogativas dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, quando o valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 4º, §1º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.12.3.2. Fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.13. A este procedimento licitatório será concedido o tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, previsto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), nos limites do Decreto Federal n.º 8.538/2015.

5.14. Nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de comprovação de regularidade fiscal, conforme Termo de Referência deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para a ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.14.1.1. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

5.14.2. A prorrogação de prazo previsto no subitem 5.14.1 deverá sempre ser cedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

5.15. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.14.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

## 6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Plataforma/Site **Licitanet**, por meio do telefone/whatsapp (34) 2512-6500 / (34) 3014-6633 e pelo e-mail: [fornecedor@licitanet.com.br](mailto:fornecedor@licitanet.com.br).

6.1.1. As empresas devem solicitar o seu cadastro junto à Plataforma/Site, no mínimo, **02 (duas) horas** antes do horário consignado para a abertura da sessão.

6.1.2. O Município não se responsabilizará por quaisquer situações adversas ocasionadas por requerimentos que tenham sido protocolados em período inferior ao estabelecido pelo item anterior.

6.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Porto Esperidião/MT ou a Plataforma/Site, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

6.3.1. Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

6.3.2. Obrigação pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

6.3.3. Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

6.4. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da Plataforma/Site, pelo telefone (34) 2512-6500 / (34) 3014-6633 e pelo e-mail: [fornecedor@licitanet.com.br](mailto:fornecedor@licitanet.com.br).

6.5. Nos casos de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que queiram receber os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão declarar sua condição no sistema.

6.5.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

6.6. Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOS SEUS REQUISITOS:

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente pela Plataforma Licitanet até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, que:

7.2.1 cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

7.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

7.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7.2.4 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

7.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.3.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.3.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.5. A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico, o seguinte:

7.5.1. ESPECIFICAÇÃO do objeto ofertado, conforme Termo de Referência (Anexo I).

7.5.2. PREÇO UNITÁRIO E TOTAL expressos em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato.

7.5.2.1. Antes do envio das propostas, recomendamos a leitura pelos licitantes de outros Estados da Federação, do Regulamento do ICMS de Mato Grosso, disponível no site: [www.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/regulamentovicms.nsf](http://www.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/regulamentovicms.nsf).

7.5.2.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA de no mínimo 60 (sessenta) dias.

7.5.3.1. Caso o prazo de validade da proposta não for expressamente indicado na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aqueles indicados no item 7.5.3.

7.5.3.2. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, ao Pregoeiro é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.

7.5.4. Quando aplicável ao objeto, a licitante deverá informar MARCA E/OU MODELO dos bens ofertados, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

067062





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

7.5.4.1. Quando o objeto corresponder à prestação de serviços ou não houver exigência de MARCA/MODELO, a licitante ficará dispensada do preenchimento dessas informações.

7.5.4.2. Quando o objeto for fabricado, fornecido ou executado pela própria empresa licitante, esta poderá informar no campo correspondente a expressão "MARCA PRÓPRIA", quando aplicável.

7.6. As propostas deverão ser lançadas na plataforma.

7.6.1. As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora estipuladas neste Edital.

7.6.2. Não será possível o oferecimento de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

7.8. Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.9. O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do e-mail, sob pena de desclassificação das propostas.

7.9.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

7.10. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

7.11. A Proposta deve estar no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando os valores unitários e totais dos itens ofertados, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

7.12. Assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

7.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.14. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.15. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.16. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.16.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e





7.16.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.17.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.17.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.19. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.20. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.21. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 1,00 (um real).**

8.10. O licitante poderá solicitar ao agente de contratação a exclusão do seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável. O agente de contratação poderá excluir o lance se concordar com o erro do envio do lance.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Neste certame será adotado para o envio de lances o modo de **disputa aberto**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.12.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação quanto ao porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 8.538/2015.

8.18.1. Na aplicação dos benefícios de que trata este item, serão observadas as regras previstas nos subitens 5.13 e seguintes deste edital.

8.19. Só poderá haver empate entre propostas ou lances finais iguais;

8.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em

9

000055





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

ato contínuo à classificação;

8.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.19.2.2. Empresas brasileiras;

8.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.20.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.22. Após verificada a melhor proposta e finda a fase de negociação de que trata o subitem 8.21, o Pregoeiro abrirá oportunidade para que os demais licitantes se manifestem quanto ao interesse de cotar o objeto com preço igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação e excluído o percentual referente à margem de preferência, os quais formarão cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, quando:

8.22.1. Convocado para assinar a ata não o fazê-lo no prazo e condições estabelecidas neste edital;

8.22.2. Houver o cancelamento da Ata por qualquer dos motivos previstos pelo Decreto Municipal nº. 21/2023;

8.23. Se houver mais de um licitante interessado em cotar o preço na forma descrita pelo item 8.23, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

10

000066





## 9. DA FASE DE JULGAMENTO:

9.1. O critério de julgamento adotado para o certame é o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.6.4 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta a lista de empresa suspensas e inidôneas mantidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

9.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4.4. Para efeito de avaliação das sanções, deverá ser considerada a extensão da penalidade, de acordo com a sua natureza.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

9.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

9.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.8.1. contiver vícios insanáveis;

9.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

9.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores





a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

9.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9.2. Nos casos em que for identificado que o licitante vencedor apresenta preço no patamar de que trata o caput, o pregoeiro poderá dispensar a realização de diligência:

9.9.2.1. Caso verifique que o mesmo licitante sagrou-se vencedor em outros itens/lotos licitados e que em tais itens/lotos apresentou preços compatíveis com o constante do Termo de Referência; e

9.9.2.2. Que há possível ganho de escala por parte do licitante vencedor.

9.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

## 10. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

10.1. O licitante classificado em primeiro lugar, deverá encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico, após a fase de recurso da proposta mais vantajosa, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, no prazo de 02 (duas) horas, que será aberto pelo Agente de Contratação responsável pelo certame.

10.1.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas pelos órgãos TCU, CNJ, Portal da Transparência CEIS e CNEP, obtida através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação considerará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.1.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte encaminharão a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06.





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

10.1.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.1.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.1.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.1.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.1.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.1.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.1.10.3. A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pelo Agente de Contratação.

## **10.2 Habilitação jurídica:**

10.2.1 Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa;

10.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

10.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

10.2.4. Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **10.3. Regularidade fiscal e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais prevista em lei, onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

d) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE), onde a mesma

13

000069





deverá ser retirada no respectivo domicílio tributário;

**d.1)** Poderão ser apresentadas as respectivas certidões descritas nas alíneas “c” e “d”, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante.

**e)** Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

**f)** Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

**g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a mesma pode ser retirada no site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br);

**h)** Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

**10.3.1.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**10.3.2.** Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### **10.4. Qualificação Econômica - Financeira:**

**10.4.1.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2024 e 2025);

**10.4.1.1** O Microempreendedor Individual (MEI) deve apresentar a Declaração de Faturamento conhecida como DASN-SIMEI dos 2 (dois) últimos anos.

**10.4.2.** As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**10.4.2.1** As Microempresas Individuais (MEIs) criadas no exercício financeiro deverão apresentar Declaração de Abertura do MEI.

**10.4.3.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**10.4.4.** Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas:

**10.4.4.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

**I** – Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

**II** – Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante);

**III** – Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

**10.4.4.2.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido de 10% do valor proposto pela licitante para o item/lote pertinente.

**10.4.4.3.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração ou visto assinado por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**10.4.5. Certidão Negativa de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial (AUTOR E RÉU),** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

10.4.6. A certidão apresentada sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terá o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão.

10.4.7. Caso as empresas estejam em recuperação judicial deverão apresentar plano de recuperação aprovado pelo Poder Judiciário para participar da licitação.

**10.4.8. Certidão Simplificada, ou Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (noventa) dias**, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP).

10.4.9. As certidões de falência e concordata/recuperação judiciais solicitadas perante o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, seja de forma presencial ou pelo site oficial, no campo tipos de parte, devem ser selecionada as opções AUTOR/MOVIDAS POR e RÉU/DESFAVOR.

10.4.10. Assim, a certidão emitida pelo TJMT que constar apenas a opção AUTOR/MOVIDAS POR ou apenas a opção RÉU/DESFAVOR não será suficiente para atestar a inexistência de ações de falência e concordata para cumprimento da lei de licitações.

10.4.11. Para os licitantes dos demais estados, deverão certificar-se de que as certidões expedidas em suas comarcas, mesmo que não contenham especificamente os termos acima, atestam a inexistência de ações de falência e concordata movidas pelo Autor e em face do mesmo, uma vez que, diante de cada caso concreto, o Agente de Contratação poderá realizar diligências a fim de verificar o atendimento das informações mínimas necessárias para a certificação exigida pela Lei.

10.4.12. APRESENTAR LICENÇA SANITÁRIA VIGENTE, EMITIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE, COMPATÍVEL COM A ATIVIDADE DESENVOLVIDA E COM O OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

## **10.5. Qualificação Técnica:**

**10.5.1. Atestado de capacidade técnica** (no mínimo 01 (um) atestado), expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove de maneira satisfatória que a proponente prestou serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

**10.5.2.** O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

10.5.3. Em se tratando de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do responsável deverá ser feita com reconhecimento de firma ou por assinatura digital.

10.5.4. O Município poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.5.5. Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

## **10.6. Declaração Unificada (Anexo III)**

**a)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme estabelecida pelo art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

**b)** que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

c) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

e) que atende os requisitos de habilitação estabelecida pelo art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

f) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

g) que cumprirá os prazos de entrega, conforme solicitado pelas Secretarias Municipais ou órgão requisitante;

h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

i) **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação da licitação, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte no processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

j) **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação desta licitação, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidor ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT que detenha poder de influência sobre o resultado do certame, participando direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação.

## **10.7. Condições Gerais:**

10.7.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.7.2. A licitante enquadrada como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado:

10.7.2.1. da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, e;

10.7.2.2. da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios.

10.7.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.7.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.7.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

10.7.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

16

000072





10.7.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.7.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.7.8. Os documentos de habilitação apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.

10.7.8.1. Excepcionalmente, o cartão de CNPJ e outros documentos correlatos dispensam a previsão de validade.

10.7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 11. DOS RECURSOS:

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até 10 minutos, de forma motivada e em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.1.1. A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará na decadência do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.1.2. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões de recurso, podendo ser apresentado através da plataforma onde ocorreu o certame ou através do e-mail [licitacao@portoesperidiao.mt.gov.br](mailto:licitacao@portoesperidiao.mt.gov.br).

11.1.3. Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

11.2. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

a) tempestividade;

b) legitimidade recursal;

c) interesse de agir;

d) forma escrita e pedido de nova decisão; e

e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, em dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min (horário de Mato Grosso).

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4.1. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão n. 1440/07-TCU).

11.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes pela plataforma onde se realizou o certame ou correio eletrônico.

11.8. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Em verificada qualquer desconformidade dos atos procedimentais com os preceitos legais pertinentes, ou havendo razões de interesse público devidamente justificado, a autoridade competente poderá adotar as demais providências indicadas no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

## 13. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a homologação do certame, será convocado o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.2. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.3. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, ou contrato dela decorrente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou revogar, a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

13.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

13.4.2. Adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.





#### 14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. A Ata de Registro de Preços a ser assinada com a licitante vencedora terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 21/2024, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Porto Esperidião não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

14.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipais, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 95 da Lei 14.133/2021 e alterações.

14.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

#### 15. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO:

15.1. O recebimento, provisório e definitivo, do objeto e o respectivo pagamento serão realizados de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

#### 16. DA ALTERAÇÃO, REMANEJAMENTO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

16.1. As regras para alterações são aquelas indicadas na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV) e Contrato Administrativo (Anexo V).

#### 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

- 17.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
- 17.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e
- 17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.
- 17.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:
- 17.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 17.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
- 17.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 17.3.1. Advertência, pela falta o subitem 17.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;
- 17.3.2. Multa Compensatória de:
- a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos previstos nos subitens 17.1.1, 17.1.4 e 17.1.6;
- b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, nos casos previstos nos subitens 18.1.3, 17.1.5, 17.1.7;
- c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, nos casos previstos nos subitens 17.1.2 e de 17.1.8 a 17.1.12; 17.3.3.
- 17.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 17.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 17.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 17.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 17.3.2 deste edital.
- 17.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 17.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 17.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.
- 17.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas





contidas na regulamentação municipal da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

## **18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E SUAS CONSEQUÊNCIAS:**

18.1. As hipóteses de cancelamento e respectivas consequências legais são aquelas indicadas na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV) e do Contrato Administrativo (Anexo V).

## **19. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:**

19.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Esperidião/MT que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

19.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

19.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

19.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

19.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nelas estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

19.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

19.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.8. Para o fim do disposto pelos itens 19.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

19.9. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

19.10. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, por meio do Setor de Licitação através do e-mail [licitacao@portoesperidiao.mt.gov.br](mailto:licitacao@portoesperidiao.mt.gov.br) ou pelo endereço Avenida 13 de Maio, 555, Centro, em Porto Esperidião/MT.

19.11. As adesões por entidades não participantes, inclusive entre municípios, observará as disposições do artigo 86 da Lei Federal n.º 14.133/2021, com redação atualizada pela Lei Federal n.º 14.770/2024.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2. Salvo ressalva expressa, todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).

20.3. Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.

20.3.1. Os prazos em dias só se iniciam e vencem em dias úteis.

20.4. Os prazos em horas úteis obedecem ao horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT (07h00 às 13h00 – horário de Mato Grosso).

20.5. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

20.6. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal 14.133/21.

20.7.1. O não cumprimento da diligência requerida poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

20.8. As normas previstas neste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9. As decisões do Pregoeiro serão publicadas conforme o disposto no art. 54 da Lei nº 14.133/21 e divulgadas na Internet.

20.10. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

20.11. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.11.1. A anulação do procedimento induz à do contrato dele decorrente.

20.11.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.12. A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.12.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.13. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas, no site oficial da Prefeitura Municipal [www.portoesperidiao.mt.gov.br](http://www.portoesperidiao.mt.gov.br) e também pode ser feita a solicitação através do e-mail: [licitacao@portoesperidiao.mt.gov.br](mailto:licitacao@portoesperidiao.mt.gov.br), podendo ainda ser obtida junto ao Departamento de Licitações, no horário das 07h00min às 13h00min (horário de Mato Grosso), até o último dia que anteceder a data prevista para abertura do certame.

20.14. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso e as publicações em Jornal de Grande Circulação, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

20.15. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Esperidião/MT, Estado de Mato Grosso, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

20.16. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Declaração Unificada;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V – Minuta do Contrato Administrativo.

Porto Esperidião/MT, 03 de julho de 2026.

**Odirlei Queiroz Faria**

Prefeito Municipal





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

1. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BUFFET/ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER O 11º ENCONTRO MULHER RURAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

**Fiscais do Contrato:** Keila Margarida de Souza Pavin - Matrícula n.º 869-1

**Fiscal Suplente:** Gabriely Nardeli Lima – Portaria nº 285/2025

**Gestor do Contrato:** Francisco Silva de Oliveira Junior – Matrícula:13152

**Prazo de Vigência da Ata:** O prazo de vigência deste registro de preços será de 01 (um) ano, contados da data da sua assinatura. Podendo ser prorrogada, no interesse da Administração, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

**Prazo de Entrega:** Os itens deverão serem entregues na data prevista para o evento que sera realizado no dia 25 de julho de 2026 às 11:00h, conforme detahado no item 6 deste Termo de Referência.

#### 1. INFORMAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

a) **Descrição de categoria de investimento:**

(X) serviço

b) **Critério de Julgamento:**

(X) Menor Preço;

( ) Por lote

( x ) Por Item

c) **Modalidade ou Procedimento:**

(X) Pregão Eletrônico SRP

#### 2. DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E VALOR DE REFERÊNCIA DOS ITENS:

| ITEM | CODIGO<br>TCE/MT | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                             | QUANT. | UNID. | VALOR<br>MEDIO<br>UNITÁRIO | VALOR<br>MEDIO<br>TOTAL |
|------|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|----------------------------|-------------------------|
| 1    | 00014232         | BUFFET/ALIMENTAÇÃO,<br>PARA ATENDER O<br>ENCONTRO DA MULHER<br>RURAL, QUE SERÁ<br>REALIZADO NO DIA 25 DE<br>JULHO DE 2026, SENDO O<br>CARDÁPIO: ARROZ BRANCO,<br>SALADA, FAROFA,<br>CHURRASCO, FEIJÃO, CARNE<br>PORCO ASSADA. PARA<br>ATENDER 1.600 (UM MIL E<br>SEISCENTAS) PESSOAS. | 1.600  | UND   | R\$ 44,50                  | R\$<br>71.200,00        |





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

**VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 71.200,00 (Setenta e um Mil e Duzentos Reais).**

2.1. Considerando que os itens possuem **especificações usuais de mercado e podem ser definidos de forma objetiva**, trata-se de bens classificados como **comuns**, permitindo a adoção do **pregão eletrônico**, conforme o **art. 28, I da Lei nº 14.133/2021**, com critério de julgamento de **menor preço**.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a adequada execução do Encontro da Mulher Rural, evento promovido pelo Município de Porto Esperidião/MT, com o objetivo de valorizar, integrar e reconhecer a importância das mulheres que atuam no meio rural, proporcionando momentos de capacitação, confraternização e fortalecimento das políticas públicas voltadas ao setor.

3.2. Considerando a estimativa de participação de aproximadamente 1.600 pessoas, entre participantes, autoridades, convidados e equipe de apoio, torna-se indispensável a disponibilização de alimentação adequada durante a realização do evento, assegurando conforto, bem-estar e condições apropriadas para permanência do público durante toda a programação.

3.3. A contratação contempla não apenas o fornecimento da alimentação conforme cardápio definido pela Secretaria Municipal, mas também a disponibilização de mão de obra necessária para o preparo dos alimentos, montagem das marmitas com embalagens fornecidas pela contratante, distribuição aos participantes, bem como a limpeza, higienização e organização dos ambientes e utensílios utilizados, garantindo a observância das normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes.

3.4. Dessa forma, a contratação encontra respaldo no interesse público, visando assegurar a qualidade dos serviços prestados, a segurança alimentar dos participantes e a adequada realização do evento, contribuindo para o alcance dos objetivos institucionais da Administração Municipal.

3.5. A contratação encontra fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos princípios previstos em seu art. 5º, e destina-se a atender necessidade de interesse público devidamente justificada, assegurando a execução eficiente do evento institucional promovido pelo Município, mediante a contratação de empresa especializada, apta a fornecer alimentação com qualidade, segurança sanitária e capacidade operacional compatíveis com a demanda estimada.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. A solução contempla na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet/alimentação, destinada ao atendimento do Encontro da Mulher Rural, a ser realizado no dia 25 de julho de 2026, com público estimado de aproximadamente 1.600 (mil e seiscentas) pessoas.

4.2. A empresa contratada deverá ser responsável pelo fornecimento de todos os insumos, gêneros alimentícios, equipamentos, utensílios, mão de obra e demais recursos necessários para o preparo das refeições, observando rigorosamente as normas sanitárias, de higiene e de segurança alimentar vigentes.

4.3. O serviço compreenderá o preparo e fornecimento de alimentação composta pelo

25

000081





seguinte cardápio: arroz branco, salada, farofa, churrasco, feijão e carne suína assada, conforme especificações e quantidades definidas pela Secretaria Municipal de Agricultura que é responsável pelo evento.

4.4. Além do preparo dos alimentos, a contratada deverá realizar a montagem das marmitas utilizando as embalagens fornecidas pela contratante, promover a distribuição e entrega das refeições aos participantes e disponibilizar equipe em número suficiente para garantir a adequada execução de todas as etapas do serviço.

4.5. A solução contempla ainda a organização do espaço destinado ao preparo e distribuição da alimentação, bem como a limpeza, higienização e organização da cozinha, equipamentos e utensílios utilizados durante a execução dos serviços, deixando o ambiente em perfeitas condições de uso após o encerramento das atividades.

4.6. Dessa forma, a contratação visa assegurar alimentação de qualidade aos participantes do evento, eficiência na prestação dos serviços, atendimento adequado ao público estimado e plena realização do Encontro da Mulher Rural, contribuindo para o sucesso da programação e para a valorização das mulheres do meio rural do município.

#### **5. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:**

5.1. Os requisitos de contratação devem atender as condições elementares de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômica a serem definidas, em especial as seguintes:

a) Comprovação da regularidade jurídica da empresa fornecedora, incluindo a apresentação de documentos como CNPJ, contrato social, e demais registros exigidos por lei;

b) Regularidade fiscal, evidenciada por certidões negativas de débitos tributários, fiscais e trabalhistas, conforme previsto na legislação vigente;

c) Capacidade econômico-financeira para cumprir com as obrigações contratuais, demonstrada por meio de balanços patrimoniais e demonstrações financeiras que evidenciem a saúde financeira da empresa fornecedora, garantindo assim a continuidade dos serviços e o cumprimento dos termos contratuais;

5.2. Os serviços deverão ser executados nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal para fins de recebimento e pagamento.

5.4. A empresa deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação, capacidade técnica e operacional para execução dos serviços e apresentar Licença Sanitária vigente, expedida pelo órgão competente, compatível com a atividade exercida.

5.5. A CONTRATADA será responsável por quaisquer custos adicionais relacionados ao fornecimento do objeto, incluindo transporte, seguro, embalagem, tributos e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento do contrato, sem ônus adicionais para a Administração Pública.

5.6. Disponibilizar mão de obra suficiente e devidamente capacitada para execução dos serviços de preparo, manipulação, acondicionamento, montagem das marmitas, distribuição das refeições e organização do atendimento.

5.7. O fornecedor selecionado deverá garantir a entrega da alimentação com as especificações e quantitativo estabelecido no Termo de Referência.

5.8. A contratada deverá observar integralmente as normas de higiene, segurança alimentar e vigilância sanitária durante toda a execução contratual, garantindo a adequada manipulação, preparo, conservação e distribuição dos alimentos.